



LEI Nº 7701

**Dispõe sobre as Diretrizes para a
Elaboração e Execução da Lei
Orçamentária do Município de Cascavel
para o exercício financeiro de 2025, e dá
outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, o art. 4º, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 66, da Lei Orgânica do Município, estabelece as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

§1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
- II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população.

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2025, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da



seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPITULO I

Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;

III - das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel, de acordo com o art. 4º, §2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, §2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IX - Obras em Andamento.



§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo §1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do *caput* deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual.

Art. 3º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas no Anexo I desta Lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para 2025.

Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta, da Seguridade Social e do Poder Legislativo.

Art. 4º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2025, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o *superávit* financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual



Art. 5º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021, e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;



V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o detalhado em unidades e medidas;

VI - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

VII - Subfunção: uma partição da função visando agregar determinados subconjuntos da despesa do setor público;

VIII - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IX - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

X - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários;

XI - Conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.



Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal:

I - Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, incluindo o Poder Legislativo, seus fundos e a Administração Indireta, excetuando-se nesta última o órgão a que se refere o inciso II;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 15 de novembro de 2024, será composto de:

I - mensagem de lei;

II - projeto de lei;

III - anexos contendo detalhadamente das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social;

IV - quadros das receitas e despesas;

V - discriminação da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários mencionados no inciso IV do *caput* deste artigo, incluindo os quadros referenciados no inciso III, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do orçamento fiscal;

II - evolução da despesa do orçamento fiscal;

III - evolução das receitas da seguridade social;

IV - evolução das despesas da seguridade social;

V - consolidação das receitas e despesas dos orçamentos;

VI - programação referente a aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, de 1988, em nível de órgão, detalhando valores por projeto e atividade;

VII - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 29/00;

VIII - programação referente à aplicação de recursos na assistência social;



IX - programação referente aos gastos;

X - programação de despesas com pessoal, contendo a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, conforme Lei Complementar nº 101, de 2000;

XI - programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25, de 2000, e o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XII - anexo demonstrando a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - demonstrativo das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, funções, subfunções e fontes de recursos;

XIV - demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens que integram o patrimônio público;

XV - demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato;

XVI - demonstrativo da evolução da dívida pública.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterà a organização do projeto de Lei.

Art. 12. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas, recursos à conta de operações de crédito a serem contratadas.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, observadas a disposição do inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 13. O orçamento fiscal e da seguridade social compreendem o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e as empresas e sociedades de economia mista em que o Município



detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão a Divisão de Planejamento Orçamentário, até 15 de outubro de 2024, as alterações propostas para o orçamento 2025, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, observadas as disposições desta Lei.

Art. 14. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei, cabendo a cada Secretaria e/ou Unidade a responsabilidade pela elaboração e análise das atividades e projetos que serão executados pelas mesmas no exercício 2025.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, disciplinará:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos e Empresas Públicas;
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 15. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2025 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo disponibilizou o site www.participacascavel.com.br e organizou audiências públicas a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 16. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação.



Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou servidores comissionados.

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, dando sequência aos levantamentos para elaboração do Projeto do Plano Plurianual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes e com base de correção relativa a 1º de julho de 2024.

§1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras foram convertidas em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente em 6 de junho de 2024(BACEN-Compras).

§2º No decorrer da execução orçamentária, os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, considerado no período de julho (inclusive) de 2024 ao mês imediatamente anterior à correção, e assim sucessivamente.

§3º O Poder Executivo, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual resultante de atualizações previstas no §2º deste artigo, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

Art. 18. O orçamento fiscal estimará as receitas de recolhimento centralizado do tesouro municipal, bem como dos órgãos da administração indireta, exceto aqueles que compreendem o orçamento da seguridade social e fixará as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, sendo este, através de seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes.

Art. 19. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

Parágrafo único. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar os percentuais, relativos ao somatório da



receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior:

Art. 20. Constará no projeto de lei orçamentária reserva de contingência, para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 4º desta Lei, através de cobertura de créditos adicionais.

§1º A reserva de contingência será fixada em montante equivalente a, no mínimo, 0,1 % (zero vírgula um décimo de por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta, obedecidos o disposto na Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída não precisar ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu *superávit* orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 21. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2025 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro deverão ser observados, quando:

§1º Da implementação de aumento de despesa, fica condicionada à observância das normas e limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, e será



precedida de declaração do Administrador Municipal ou do Ordenador de Despesa, assegurando que o aumento da despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

§2º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 23. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 24. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de previdência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições patronal e dos servidores para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

II - de receitas oriundas de aplicações financeiras;

III - de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal para cobertura do *déficit* atuarial;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 10, inciso III, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira



Art. 25. O Chefe do Poder Executivo Municipal sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Finanças estabelecerá, através de ato próprio do Executivo Municipal, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II - cronograma de desembolso mensal de despesas;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual, serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no art. 100 da Constituição Federal e demais dispositivos que disponham sobre a matéria.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária de 2025 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Secretaria Municipal de Finanças conforme o regime de pagamento adotado pelo Município.

Art. 27. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho do corrente ano a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 101, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 28. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas



dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.



§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária, dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato próprio do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto neste artigo.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 30. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura



dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 31. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2025, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2025, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

§ 4º Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária



Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos financeiros disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais.

§2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de *superávit* financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - *superávit* financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do *superávit* financeiro disponível, por fonte de recursos.

Art. 33. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares previamente autorizados na Lei Orçamentária de 2025 com valores insuficientes, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores com a devida publicidade.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º A incorporar, na proposta orçamentária de 2025, as eventuais modificações ocorridas na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação Federal/Estadual ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

§2º A criar, alterar ou extinguir os códigos das Fontes de Recursos, incluído na Lei Orçamentária Anual para 2025, e em seus Créditos Adicionais.

§3º A criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025, e em seus Créditos Adicionais em atendimento à legislação vigente.



Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2025, por ato próprio do Executivo.

Art. 36. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Art. 37. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que os Poderes Executivo e Legislativo ficarão autorizados por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares.

Art. 39. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro.

Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta, da Seguridade Social e do Poder Legislativo.

Art. 40. Fica autorizado ao Poder Executivo por ato próprio, no decorrer do exercício de 2025, a incluir novos Grupos de Natureza de Despesas e Elementos de Despesas, respeitando a Categoria Econômica prevista inicialmente na ação (projeto e/ou atividade) orçamentária já existente.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Econômicas

Art. 41. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Subseção II

Das Subvenções Sociais

Art. 42. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas afins.

Subseção III

Das Contribuições Correntes

Art. 43. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2025; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV

Dos Auxílios

Art. 44. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:



I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637, de 1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305, de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.043, de 2022; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;



b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

§1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V

Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 45. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - não ter como dirigente pessoa que:



a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fique demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 46. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;



IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 48. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

Art. 49. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 50. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 51. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;



- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 52. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com amortização do principal, juros e outros encargos da dívida fundada e confessada, inclusive com a previdência social.

Art. 53. A Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 54. No exercício de 2025, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 13 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2024, compatibilizada com as despesas



apresentadas até esse mês e as requisições autorizadas para convocações de candidatos até o momento do levantamento dos dados realizado pelo Departamento de Pessoas, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 54 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 55. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração;
- IX - realizar ações de promoção a saúde do servidor, como forma de prevenir o adoecimento e proporcionar qualidade de vida no âmbito do trabalho e fora dele.



§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.



Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025;

Parágrafo único. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de



Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 14, §3º, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, cancelar os débitos cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 63. As emendas individuais apresentadas pelo Poder Legislativo à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que deste montante 50% (cinquenta por cento) deverá ser destinado a ações e serviços públicos de saúde conforme disciplinado na Emenda à Lei Orgânica do Município de Cascavel nº 31, de 2023.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada até 31 de dezembro de 2024, fica autorizado o executivo municipal, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 11 NOV. 2024

Leonardo Paranhos

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico:

Nº 3974 Em: 12/11/24

Órgão Impresso:

Nº 34477 Em: 12/11/24

ANEXO I

Metas e Prioridades da Administração Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Órgão: 01 - Câmara Municipal								
Unidade: 001 - Câmara Municipal								
Programa: 0001 - Ação Legislativa								
1302	Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal.	P	Local Reformado e mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	1.485.000,00	1.485.000,00
2001	Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	41.181.431,00	41.181.431,00
2209	Adquirir equipamentos, móveis, utensílios e veículos para o Poder Legislativo.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	1.173.569,00	1.173.569,00
2491	Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	160.000,00	160.000,00
Total do Programa						0,00	44.000.000,00	44.000.000,00
Total do Órgão						0,00	44.000.000,00	44.000.000,00
Órgão: 03 - Secretaria Muni. de Comunicação Social								
Unidade: 001 - Secretaria Muni de Comunicação Social								
Programa: 0003 - Comunicação Social.								
2003	Manutenção e desenvolvimento das atividades de Comunicação Social.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	1.915.000,00	1.915.000,00
2214	Adquirir equipamentos para o desenvolvimento das atividades de Comunicação Social.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	20.000,00	20.000,00
2691	Realizar campanhas publicitárias educativas nos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.	A	Campanhas Realizadas	Outras Unidades e Medidas	7.0000	0,00	900.000,00	900.000,00
Total do Programa						0,00	2.835.000,00	2.835.000,00
Total do Órgão						0,00	2.835.000,00	2.835.000,00
Órgão: 05 - Secretaria Muni de Finanças								
Unidade: 001 - Secretaria Muni de Finanças								
Programa: 0008 - Administração Financeira e Tributária								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1465	Realizar o pagamento das premiações aos contemplados no Projeto "Nota 10 Premiada Cascavel".	P	Projeto Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	285.000,00	285.000,00
1577	Realizar o recadastramento e atualização imobiliária do Município de Cascavel	P	Cadastro Imobiliário Atualizado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	500.000,00	10.000,00	510.000,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

2126	Desenvolver ações fiscalizadoras e manter as atividades de controle contábil, financeiro e orçamentário do Município.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	18.200.000,00	6.050.000,00	24.250.000,00
2320	Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para a Secretaria de Finanças.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
2321	Realizar a Readequação e a Manutenção da Estrutura Física da Secretaria de Finanças, inclusive a readequação da estrutura física para implementação do Programa de Recuperação da Dívida Ativa do Município.	A	Local Readequado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2567	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Contribuintes - CMCR.	A	Conselho de Contribuintes Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	74.000,00	74.000,00
2737	Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.	A	Recursos Emendas Mantidos - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	14.573.000,00	14.573.000,00
2785	Implementar o Programa de Recuperação da Dívida Ativa do Município.	A	Programa Implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	900.000,00	900.000,00
Unidade: 002 - Encargos Gerais do Município					Total do Programa	18.900.000,00	21.992.000,00	40.892.000,00
Programa: 0000 - Encargos Especiais								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Média	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
3001	Efetuar o pagamento de amortização, juros e outros encargos de operações de crédito e de parcelamentos junto à Órgãos Municipais e Federais.	O	Dívida Pública	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	161.558.000,00	161.558.000,00
3002	Efetuar o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de acordo com a legislação em vigor.	O	Dívida com Precatórios e Sentenças Judiciais %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	29.500.000,00	29.500.000,00
3003	Efetuar o recolhimento da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP.	O	Contribuição %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	60.000,00	20.000.000,00	20.060.000,00
3004	Realizar o pagamento de indenizações e restituições.	O	Pagamento Efetuado %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	1.020.000,00	4.021.000,00	5.041.000,00
3005	Realizar o pagamento do aporte para cobertura do Deficit Atuarial ao RPPS.	O	Deficit Atuarial	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	103.261.000,00	103.261.000,00
3006	Efetuar o pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a Dívida Pública Externa.	O	Dívida Pública	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	25.000.000,00	25.000.000,00
8001	Realizar o pagamento de despesas do exercício anterior.	O	Pagamento Efetuado %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
Programa: 0012 - Reserva de Contingência					Total do Programa	1.090.000,00	343.350.000,00	344.430.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
9009	Reserva de Contingência.	R	Reserva Mantida	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Total do Programa						0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Orgão: 07 - Secretaria Muni de Educação						19.980.000,00	367.842.000,00	387.822.000,00
Unidade: 001 - Secretaria Muni de Educação								
Programa: 0054 - Ensino Fundamental								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1099	Reformar e ampliar escolas e demais unidades administrativas da Rede Municipal de Ensino.	P	Unidade Escolar Reformada/Ampliada	Outras Unidades e Medidas	5000.0000	500.000,00	0,00	500.000,00
1106	Construir Unidades Escolares - Demais Fontes de Recursos	P	Unidade Escolar Construída	Metros Quadrados	2000.0000	100.000,00	0,00	100.000,00
2132	Remunerar os profissionais que desenvolvem ações para a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental.	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	870.0000	58.760.480,00	0,00	58.760.480,00
2133	Remunerar os profissionais do magistério da Educação Fundamental, no exercício da docência (Grupo FDB) - FUNDEB.	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	2900.0000	159.148.075,00	0,00	159.148.075,00
2135	Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.	A	Unidade Escolar	Outras Unidades e Medidas	125.0000	960.000,00	0,00	960.000,00
2136	Manutenção do transporte escolar.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	4000.0000	20.815.000,00	2.820.000,00	23.635.000,00
2169	Realizar a manutenção da estrutura física das unidades escolares - demais fontes de recursos.	A	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	68.0000	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
2222	Adquirir equipamentos, mobiliários e materiais permanentes para as escolas e demais unidades administrativas da Educação - demais fontes de recursos.	A	Escolas e Unidades de Apoio Equipadas	Outras Unidades e Medidas	71.0000	550.000,00	0,00	550.000,00
2429	Manter o Programa Fundo Rotativo nas unidades escolares.	A	Escolas	Outras Unidades e Medidas	65.0000	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00
2460	Realizar a distribuição gratuita de kits escolares para alunos matriculados na Rede Municipal de Cascavel - demais fontes de recursos.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	34533.0000	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
2467	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Ensino Fundamental - demais fontes de recursos.	A	Alunos Matriculados	Pessoas	18803.0000	45.470.000,00	0,00	45.470.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

2595	Capacitar os recursos humanos envolvidos nas atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	530.000,00	0,00	530.000,00
Programa: 0055 - Elevação da Escolaridade Média com a Educação de Jovens e Adultos.					Total do Programa	293.673.555,00	2.820.000,00	296.493.555,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2138	Remunerar os profissionais da Educação de Jovens e Adultos, no exercício da docência (Grupo EJA).	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	10.0000	833.900,00	0,00	833.900,00
2461	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Educação de Jovens e Adultos.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	206.0000	520.000,00	0,00	520.000,00
Programa: 0056 - Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado					Total do Programa	1.353.900,00	0,00	1.353.900,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2139	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Educação Especial.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	990.0000	280.000,00	0,00	280.000,00
2225	Firmar parcerias com entidades para a oferta de Educação Especializada de Pessoas com Necessidades Especiais.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	3.0000	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
2462	Remunerar os profissionais da Educação Especial, no exercício da docência (grupo CLE).	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	40.0000	4.448.700,00	0,00	4.448.700,00
2658	Manter o atendimento aos alunos atendidos no CETEA - Clínica Escola para Pessoas com Transtorno Espectro Autista.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	70.0000	750.000,00	0,00	750.000,00
Programa: 0058 - Educação Infantil					Total do Programa	6.678.700,00	0,00	6.678.700,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1108	Reformar e ampliar Centros Municipais de Educação Infantil - demais fontes de recursos.	P	Unidade Escolar Reformada/Ampliada	Outras Unidades e Medidas	800.0000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1430	Concluir Centros Municipais de Educação Infantil.	P	CMEI Concluído	Metros Quadrados	500.0000	50.000,00	0,00	50.000,00
2141	Remunerar os profissionais que desenvolvem ações para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil.	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	1050.0000	38.220.360,00	0,00	38.220.360,00
2142	Remunerar os profissionais do magistério da Educação Infantil, no exercício da docência.	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	850.0000	119.664.485,00	0,00	119.664.485,00



MUNICÍPIO DE CASCVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

2199	Realizar a manutenção da estrutura física dos Centros Municipais de Educação Infantil - FUNDEB.	A	Cmei Mantido	Outras Unidades e Medidas	60.0000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
2226	Adquirir equipamentos, mobiliários e materiais permanentes para os Centros Municipais de Educação Infantil.	A	CMEIS Equipados	Outras Unidades e Medidas	60.0000	500.000,00	0,00	500.000,00
2227	Firmar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, visando o aumento na oferta de vagas para a Educação Infantil.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	350.0000	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
2428	Mantém o Programa Fundo Rotativo nos Centros de Educação Infantil.	A	CMEI Atendido	Outras Unidades e Medidas	60.0000	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
2464	Manutenção das atividades da Educação Infantil - demais fontes de recursos.	A	Alunos Matriculados	Pessoas	14480,0000	17.614.000,00	0,00	17.614.000,00
Programa: 0059 - Merenda Escolar, Nutrição e Bem Estar.				Total do Programa		181.078.845,00	0,00	181.078.845,00
2143	Orientar merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, priorizando produtos orgânicos da agricultura familiar.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	34533,0000	16.300.000,00	5.700.000,00	22.000.000,00
Programa: 0064 - Educação em Tempo Integral, Inclusão e extensão do Ensino Fundamental				Total do Programa		16.300.000,00	5.700.000,00	22.000.000,00
2471	Firmar parcerias com instituições privadas sem fins lucrativos, visando ampliar e manter a Educação em Tempo Integral - demais fontes de recursos.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	4000,0000	4.545.000,00	0,00	4.545.000,00
Orgão: 08 - Secretaria Muni de Saúde				Total do Programa		4.545.000,00	0,00	4.545.000,00
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde				Total do Órgão		503.630.000,00	8.520.000,00	512.150.000,00
Programa: 0015 - Atenção Primária								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1574	Construir Unidades de Saúde.	P	Obra Concluída	Outras Unidades e Medidas	10,0000	24.220.000,00	0,00	24.220.000,00
1584	Reformar, ampliar e ou revitalizar Unidades de Saúde.	P	Unidades de Saúde Reformadas e Revitalizadas	Outras Unidades e Medidas	2,0000	500.000,00	0,00	500.000,00
2024	Implementar a assistência materno-infantil, através de ações interligadas entre as Unidades de Saúde e o Programa NINAR, envolvendo a atenção à mulher no ciclo gravídico-puerperal e à criança no primeiro ano de vida, com a finalidade de reduzir a morbimortalidade nessa população.	A	Atendimentos	Pessoas	4800,0000	110.200,00	0,00	110.200,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

2026	Executar as ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).	A	Numero de Visitas	Outras Unidades e Medidas	300000,0000	250.000,00	0,00	250.000,00
2028	Manter os atendimento previstos nos Programas de Assistência Odontológica, bem como renovar a aparelhagem utilizada, visando a maximização do atendimento odontológico municipal.	A	Procedimentos Realizados	Outras Unidades e Medidas	350000,0000	881.500,00	0,00	881.500,00
2029	Manter o quadro de servidores necessários ao desenvolvimento das ações de saúde.	A	Servidores Necessários %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	295.634.420,00	248.980,00	295.883.400,00
2031	Desenvolver ações pertinentes a operacionalização da gestão do SUS.	A	Ações de Gestão do SUS %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	6.737.650,00	0,00	6.737.650,00
2230	Equipar as Unidades de Saúde bem como os serviços voltados a Atenção Básica em Saúde da população.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	150.000,00	0,00	150.000,00
2322	Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações de saúde.	A	Ações de Saúde %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	2.129.950,00	0,00	2.129.950,00
2425	Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações relacionadas ao Programa Saúde na Escola.	A	Ciãncas Atendidas	Pessoas	46330,0000	103.000,00	0,00	103.000,00
2446	Manter e coordenar as atividades do Programa Consultório na Rua.	A	Atendimentos	Pessoas	2800,0000	60.000,00	0,00	60.000,00
2447	Efetuar atendimentos nas unidades prisionais existentes no Município.	A	Consultas	Pessoas	4200,0000	449.000,00	0,00	449.000,00
2448	Efetuar atendimentos aos adolescentes em conflito com a lei no Município.	A	Unidades em Funcionamento	Outras Unidades e Medidas	1,0000	309.000,00	0,00	309.000,00
2449	Desenvolver ações relativas à manutenção e qualificação do Conselho Municipal de Saúde.	A	Conselho Locais Implantados	Outras Unidades e Medidas	30,0000	38.750,00	0,00	38.750,00
2552	Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações de saúde pertinentes ao Programa de Residência Médica e Multiprofissional.	A	Profissional Ingresso	Outras Unidades e Medidas	40,0000	2.348.000,00	0,00	2.348.000,00
2553	Efetuar atendimentos de ginecologia, clínica geral, odontologia e pediatria por meio da Unidade Móvel, direcionados a pontos de grande fluxo e aos territórios cidadãos com vistas à orientação, conscientização, prevenção e promoção à saúde da população.	A	Consultas	Pessoas	7000,0000	53.450,00	0,00	53.450,00
2595	Promover a capacitação de servidores, buscando o desenvolvimento e aprimoramento das ações e serviços público de saúde na atenção básica.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	147.000,00	0,00	147.000,00
2599	Manter os atendimentos previstos, encaminhados pelas Clínicas Odontológicas Municipais, visando a maximização do atendimento odontológico especializado municipal.	A	Atendimentos	Pessoas	2000,0000	432.000,00	0,00	432.000,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2679	Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações de saúde pertinentes a atenção primária por meio do Programa Previnir Brasil à população atendida pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e pelas Equipes de Atenção Primária (EAP).	A	Cobertura de Atenção Básica	Outras Unidades e Medidas	100,0000	9.650.000,00	0,00	9.650.000,00
2731	Executar os serviços de terceirização nas Unidades de Saúde e setores administrativos.	A	Serviço	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.695.000,00	0,00	2.695.000,00
Programa: 0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						346.898.920,00	248.880,00	347.147.900,00
Total do Programa						346.898.920,00	248.880,00	347.147.900,00
1575	Construir, reformar ou revitalizar Unidades e Serviços Da Atenção Especializada em Saúde.	P	Unidades e/ou Serviços construídos, reformados ou revitalizados	Metros Quadrados	1,0000	300.000,00	0,00	300.000,00
2034	Implantar e manter as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de acordo com a Política Nacional e rede constituída no Estado, prestando atendimento médico-ambulatorial de pediatria e clínica médica 24 horas.	A	Atendimentos	Pessoas	330000,0000	3.373.150,00	0,00	3.373.150,00
2035	Executar ações especializadas, através do Centro Regional de Especialidades (CRE), mediante participação no CISOP.	A	Consultas	Pessoas	120000,0000	17.385.000,00	0,00	17.385.000,00
2036	Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações de saúde pertinentes a atenção especializada, no que se refere a Política de Saúde Mental, Ambulatório de Gestão de Alto Risco, SIATE e Laboratório Municipal.	A	Consultas	Pessoas	7000,0000	5.758.600,00	0,00	5.758.600,00
2197	Estruturar o Programa de Assistência e Internação Domiciliar - PAID integrando-o ao componente de rede de atendimento residencial, por meio de ações conjuntas às Unidades de Saúde do Município (PAR) de acordo com a política nacional, com a finalidade de executar ações de assistência e internação domiciliar.	A	Número de Visitas	Outras Unidades e Medidas	57000,0000	1.876.250,00	0,00	1.876.250,00
2231	Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento de ações de saúde pertinentes a atenção especializada, no que se refere a Política de Saúde Mental voltada à Criança e ao Adolescente.	A	Oficinas Implantadas	Outras Unidades e Medidas	3,0000	375.000,00	0,00	375.000,00
2234	Desenvolver as atividades inerentes aos serviços especializados e de urgência e emergência, efetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme necessidade dos setores.	A	Atendimentos %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	150.000,00	0,00	150.000,00
2329	Executar ações de urgência, através do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste do Paraná - CONSAMU, como componente pré-hospitalar móvel previsto na Política Nacional de Atenção às Urgências.	A	Contrato de Rateio Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	29.800.950,00	0,00	29.800.950,00
2340	Desenvolver as atividades inerentes ao CAPS AD III e Unidades de Acolhimento Adulto, conforme política instituída pelo Ministério da Saúde.	A	Serviço em Funcionamento	Outras Unidades e Medidas	2,0000	4.900.500,00	0,00	4.900.500,00
2450	Executar o mutirão de cirurgias eletivas e exames complementares por meio de chamamento público.	A	Exames	Outras Unidades e Medidas	5,0000	500,00	0,00	500,00



MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2554	Executar ações de urgência, através do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste do Paraná - CONSAMU como componente pré-hospitalar móvel previsto na política nacional de atenção às urgências em Gestão Associada direcionado ao desenvolvimento das ações e atendimentos de rotina realizados na UPA Tancredo Neves.	A	Contrato Formalizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	23.588.500,00	0,00	23.588.500,00	
2595	Promover a capacitação de servidores, buscando o desenvolvimento e aprimoramento das ações e serviços público de saúde na atenção especializada.	A	Servidores Capacitados	Pessoas	5500,0000	85.000,00	0,00	85.000,00	
2656	Manter o Hospital Municipal, por meio de Gestão Associada com o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste - CONSAMU.	A	Hospital Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	14.274.700,00	0,00	14.274.700,00	
2657	Executar as ações relativas à disponibilização de leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) para internamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de credenciamento de hospitais da rede privada, em consonância com as disposições da Lei municipal nº 7.061/2019, a qual estabelece a política municipal de atendimento de pessoas em risco iminente de morte e institui o PAI - Programa de Atendimento Imediato no âmbito do município de Cascavel.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	10.000,00	0,00	10.000,00	
2670	Efetuar atendimentos na Clínica Escola do Tratamento do Espectro Autista Juditha Paludo Zanuzzo, por meio do desenvolvimento de atividades nas áreas médica, pedagógica, psicológica, fonoaudiológica, fisioterapêutica, terapia ocupacional, nutricional, assistencial e musicoterapia.	A	Atendimentos	Pessoas	1750000,0000	1.045.000,00	0,00	1.045.000,00	
2681	Executar ações de urgência, através do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste do Paraná - CONSAMU como componente pré-hospitalar móvel previsto na política nacional de atenção às urgências em Gestão Associada direcionado ao transporte de pacientes do Município de Cascavel.	A	Contrato de Rateio Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.922.500,00	0,00	1.922.500,00	
2682	Desenvolver ações referente ao enfrentamento à pandemia do COVID-19.	A	Ações de Saúde %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	2.000,00	0,00	2.000,00	
2732	Executar os serviços de terceirização nos serviços especializados e de urgência.	A	Ações Mantidas	Outras Unidades e Medidas	2,0000	4.405.000,00	0,00	4.405.000,00	
2736	Manutenção de recursos destinados a proporcionar suporte para Emendas Parlamentares - Emendas Impositivas.	A	Recursos Emendas Mantidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	14.573.000,00	0,00	14.573.000,00	
Programa: 0017 - Suporte Profilático e Terapêutico / Assistência Farmacêutica.						Total do Programa	123.825.650,00	0,00	123.825.650,00
Cód. Ação		Descrição	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2037		Garantir a distribuição de medicamentos para os municípios.	A	Prescrições	Outras Unidades e Medidas	295000,0000	7.459.100,00	0,00	7.459.100,00
2600		Desenvolver atividades voltadas a organização da assistência farmacêutica, conforme normativa instituída e publicada por meio de resolução da SESA.	A	Projeto	Outras Unidades e Medidas	1,0000	130.000,00	0,00	130.000,00
2601		Adquirir equipamentos buscando desenvolver atividades voltadas a organização da Assistência Farmacêutica, conforme normativa instituída e publicada por meio de resolução da SESA.	A	Projetos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	72.000,00	0,00	72.000,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Programa: 0018 - Vigilância Sanitária									
Total do Programa									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2038	Executar, elaborar e coordenar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária.	A	Atividades	Outras Unidades e Medidas	100.0000	670.000,00	0,00	670.000,00	
2039	Garantir a estruturação da Vigilância Sanitária visando a execução de atividades de orientação e fiscalização, referente ao segmento estruturante do elenco norteador das ações de VISA.	A	Atividades	Outras Unidades e Medidas	100.0000	189.000,00	0,00	189.000,00	
2235	Garantir a estruturação da Vigilância Sanitária visando a execução de atividades de orientação e fiscalização, efetuando a aquisição de equipamentos e material permanente conforme necessidade da Divisão.	A	Atividades	Outras Unidades e Medidas	100.0000	300.000,00	0,00	300.000,00	
2595	Promover a capacitação de servidores, buscando o desenvolvimento e aprimoramento das ações e serviços público de saúde na vigilância sanitária.	A	Servidores Capacitados	Pessoas	5500.0000	54.000,00	0,00	54.000,00	
Programa: 0019 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental						1.213.000,00	0,00	1.213.000,00	
Total do Programa									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2041	Realizar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento das ações de Saúde de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00	
2043	Desenvolver as ações do Centro Especializado de Doenças Infeccio-Parasitárias (CEDIP), com o objetivo de reduzir a incidência e transmissão das doenças infeccio-parasitárias, expandir e aperfeiçoar o diagnóstico, tratamento e assistência às pessoas com HIV/AIDS e DST. Dar continuidade ao Programa Redução de Danos e Hospital Dia HIV/AIDS. Oferecer atendimento aos portadores de outras doenças infeccio-parasitárias, tais como: febre amarela, malária, dengue, leptospirose, toxoplasmose e outras.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	92.0000	326.000,00	0,00	326.000,00	
2236	Realizar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento das ações de saúde de vigilância epidemiológica, ambiental e Centro Especializado de Doenças InfeccioParasitárias - CEDIP para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	86.000,00	0,00	86.000,00	
2438	Realizar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde no âmbito do Programa VIGIASUS.	A	Ações Programadas %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	183.000,00	0,00	183.000,00	
2439	Realizar as atividades com objetivo de dar suporte ao desenvolvimento das ações de Vigilância Ambiental em Saúde no âmbito do Programa de Controle de Zoonoses.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	80.0000	5.000,00	0,00	5.000,00	
2595	Promover a capacitação de servidores, buscando o desenvolvimento e aprimoramento das ações e serviços público de saúde na vigilância epidemiológica e ambiental.	A	Servidores Capacitados	Pessoas	5500.0000	85.000,00	0,00	85.000,00	
Programa: 0020 - Alimentação e Nutrição						1.715.000,00	0,00	1.715.000,00	
Total do Programa									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	



GOVERNO MUNICIPAL
CASCVEL

MUNICÍPIO DE CASCVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2044	Garantir a estruturação e a implementação de ações de Alimentação e Nutrição, com o fornecimento de suplementação alimentar relativas à tratamento de saúde aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).	A	Pacientes acompanhados mensalmente	Pessoas	85.0000	695.400,00	0,00	695.400,00
2237	Adquirir equipamentos buscando garantir a estruturação e a implementação de ações de Alimentação e Nutrição, com o fornecimento de suplementação alimentar relativas à tratamento de saúde aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).	A	Programa equipado %	Outras Unidades e Medidas	250,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
2238	Garantir a estruturação e a implementação de ações de Alimentação e Nutrição, com o fornecimento de suplementação alimentar relativas à tratamento de saúde voltados para a saúde das crianças e adolescentes.	A	Consultas	Pessoas	2300,0000	300.950,00	0,00	300.950,00
Total do Programa						987.350,00	0,00	987.350,00
Total do Órgão						482.301,020,00	248.980,00	482.550,000,00
<p>Órgão: 09 - Secretaria Muni de Assistência Social Unidade: 001 - Secretaria Muni de Assistência Social Programa: 0048 - Suporte às Ações de Assistência Social</p>								
1466	Manter o Projeto Construa Cidadão.	P	Projeto Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	21.000,00	21.000,00
1476	Equipar os restaurantes populares.	P	Restaurante Equipado	Outras Unidades e Medidas	4,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
2119	Dar suporte administrativo as atividades de Assistência Social.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	14.160.250,00	14.160.250,00
2124	Manter os restaurantes populares.	A	Restaurante Mantido	Outras Unidades e Medidas	4,0000	0,00	2.255.000,00	2.255.000,00
2194	Apoiar técnica e financeiramente os Conselhos, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social e dos Direitos da Pessoa Idosa.	A	Conselho Mantido	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	4.000,00	4.000,00
2239	Adquirir equipamentos visando manter as atividades da Secretaria de Assistência Social.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
2240	Apoiar técnica e financeiramente os Conselhos Tutelares.	A	Conselho Mantido	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	111.000,00	111.000,00
2241	Adquirir equipamentos visando manter os Conselhos, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social e dos Direitos da Pessoa Idosa.	A	Conselho Equipado	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
2242	Adquirir equipamentos visando manter os Conselhos Tutelares.	A	Conselho Equipado	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	1.000,00	1.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2486	Desenvolver o Programa Felicidade do Idoso.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	433.700,00	433.700,00	
2585	Formalizar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades e/ou projetos de segurança alimentar de forma articulada com os serviços socioassistenciais, destinado aos usuários da Política de Assistência Social.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	510.600,00	510.600,00	
2595	Capacitar os recursos humanos envolvidos nas atividades da Secretaria.	A	Capacitação Orientada	Outras Unidades e Medidas	4.0000	0,00	6.400,00	6.400,00	
2665	Manter o serviço de acolhimento para idosos e adultos com deficiência.	A	Serviço Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	411.000,00	411.000,00	
Unidade: 002 - Fundo Muni de Assistência Social						0,00	17.920.950,00	17.920.950,00	
Programa: 0049 - Assistência ao Idoso									
2120	Planejar e executar o atendimento socioassistencial ao idoso, de acordo com a Lei Municipal nº 6.751/2017 e a Lei nº 8.742/93 e suas alterações (Lei Orgânica da Assistência Social - Federal).	A	Unidade de Atendimento Mantida	Outras Unidades e Medidas	20.0000	265.000,00	631.200,00	896.200,00	
2243	Formalizar parcerias com as entidades privadas sem fins lucrativos que executam serviços, programas e projetos assistenciais de atendimento ao idoso.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	500.000,00	500.000,00	
2244	Adquirir equipamentos visando equipar os serviços de atendimento ao idoso.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	5.0000	0,00	1.000,00	1.000,00	
2489	Realizar a manutenção da estrutura física dos serviços de atendimento ao idoso.	A	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	3.0000	0,00	2.000,00	2.000,00	
Programa: 0050 - Assistência à Pessoa com Deficiência						265.000,00	1.134.200,00	1.399.200,00	
Cód. Ação		Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1458	Realizar a manutenção da estrutura física dos serviços de atendimento à pessoa com deficiência.	P	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	2.0000	0,00	2.000,00	2.000,00	
2121	Promover e executar o atendimento a pessoa com deficiência assegurando a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação efetiva na sociedade.	A	Unidade de Atendimento Mantida	Outras Unidades e Medidas	32.0000	350.000,00	3.042.000,00	3.392.000,00	
2245	Formalizar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos que atuam na defesa e efetivação de direitos de pessoas com deficiência de forma articulada com os serviços socioassistenciais, dirigidos ao público da Política de Assistência Social nos termos da Lei Municipal nº 6.751/2017 e Lei Federal nº 8.742/93 e suas alterações.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	5.0000	0,00	300.000,00	300.000,00	



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Média	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2246	Adquirir equipamentos visando equipar os programas de atendimento a pessoa com deficiência.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	10.0000	0,00	1.000,00	1.000,00
Programa: 0051 - Amparo à Criança e ao Adolescente						350.000,00	3.345.000,00	3.695.000,00
Total do Programa								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Média	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
5113	Realizar a manutenção da estrutura física dos serviços socioassistenciais de atendimento a criança e ao adolescente.	P	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	4.0000	10.000,00	16.000,00	26.000,00
6122	Executar atendimento socioassistencial a criança e ao adolescente de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 6.751/2017 e Lei Federal n.º 8.069/90 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente).	A	Unidade de Atendimento Mantida	Outras Unidades e Medidas	27.0000	680.000,00	11.196.000,00	11.876.000,00
6146	Adquirir equipamentos visando equipar os serviços socioassistenciais de atendimento a criança e ao adolescente.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	10.0000	0,00	3.000,00	3.000,00
6147	Formalizar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos que executam serviços, programas e projetos socioassistenciais de atendimento a criança e ao adolescente.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	3.0000	0,00	951.800,00	951.800,00
Programa: 0052 - Assistência Comunitária						690.000,00	12.166.800,00	12.856.800,00
Total do Programa								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Média	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1093	Realizar a manutenção da estrutura física dos serviços socioassistenciais do Município.	P	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	3.0000	40.000,00	39.000,00	79.000,00
1622	Reparar, ampliar e reformar a estrutura física dos serviços socioassistenciais do Município.	P	Local Reparado e Reformado	Outras Unidades e Medidas	3.0000	0,00	16.500,00	16.500,00
1647	Equipar Centro de Convivência Intergeneracional-CI/CRAS no Bairro Santa Felicidade - PDU FONPLATA.	P	Centro Equipado %	Outras Unidades e Medidas	1.0000	94.000,00	19.500,00	113.500,00
1675	Construir e reformar unidades de Assistência Social.	P	Local Construído	Metros Quadrados	20.0000	0,00	10.000,00	10.000,00
2123	Executar serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial previstos na Política de Assistência Social conforme o Sistema Único de Assistência Social. Manter o sistema de informação visando o planejamento operacional e desenvolvimento de ações. Manter atividades administrativas, objetivando prestar apoio à rede de atendimento na execução de suas atividades.	A	Unidade de Atendimento Mantida	Outras Unidades e Medidas	33.0000	2.211.500,00	27.013.000,00	29.224.500,00
2247	Formalizar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos que atuam na execução de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, conforme o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	4.0000	0,00	785.650,00	785.650,00
2248	Adquirir equipamentos visando equipar os serviços de assistência social do Município de Cascavel.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	10.0000	165.000,00	0,00	165.000,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2587	Executar Programa Promover - Promovendo Oportunidades.	A	Programa Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
2718	Realizar capacitação para as equipes do SUAS.	A	Capacitação Orientada	Outras Unidades e Medidas	2.0000	30.000,00	3.000,00	33.000,00
2745	Executar políticas de assistência social por meio do Consórcio - CIASOP.	A	Política Desenvolvida	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	92.500,00	92.500,00
2755	Executar o benefício de transferência de renda "Nossos Filhos".	A	Famílias Atendidas	Outras Unidades e Medidas	2.0000	0,00	5.950,00	5.950,00
Unidade: 003 - Fundo Muni Direitos Criançadoladolescente						2.640.500,00	29.785.100,00	32.325.600,00
Programa: 0053 - Assistência à Criança e ao Adolescente								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6125	Fomentar e qualificar o atendimento a criança e ao adolescente de acordo com o estabelecido na Lei n.º 8.069/90 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente).	A	Serviço Financiado	Outras Unidades e Medidas	17.0000	218.000,00	1.500,00	219.500,00
6148	Adquirir equipamentos visando equipar os serviços e programas de atendimento à criança e ao adolescente.	A	Serviço Equipado	Outras Unidades e Medidas	25.0000	210.000,00	0,00	210.000,00
6149	Formalizar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos que atuam no atendimento à criança e ao adolescente de acordo com o estabelecido na Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	5.0000	300.000,00	0,00	300.000,00
6153	Adquirir equipamentos para a nova sede do Conselho Tutelar.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	10.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
6154	Promover campanhas educativas, publicações, capacitações e divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	3.0000	42.000,00	0,00	42.000,00
Total do Programa						780.000,00	1.500,00	781.500,00
Unidade: 004 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa								
Programa: 0049 - Assistência ao Idoso								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2243	Formalizar parcerias com as entidades privadas sem fins lucrativos que executam serviços, programas e projetos assistenciais de atendimento ao idoso.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	10.0000	250.000,00	0,00	250.000,00
2258	Adquirir equipamentos visando equipar os serviços de atendimento a pessoa idosa.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	10.0000	250.000,00	0,00	250.000,00
2333	Fomentar e qualificar o atendimento ao idoso, de acordo com a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).	A	Serviço Financiado	Outras Unidades e Medidas	19.0000	120.000,00	950,00	120.950,00



GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2648	Promover campanhas educativas, publicações, capacitações e divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1.0000	50.000,00	0,00	50.000,00
Total do Programa						670.000,00	950,00	670.950,00
Total do Órgão						5.295.500,00	64.354.500,00	69.650.000,00
<p>Órgão: 12 - Secretaria Muni de Meio Ambiente Unidade: 001 - Secretaria Muni de Meio Ambiente Programa: 0023 - Cascavel: Uma cidade limpa, melhor e mais sustentável.</p>								
1029	Realizar expansão e melhorias na infraestrutura do Aterro Sanitário, da Usina de Biogás e Biometano.	P	Aterro Sanitário	Unidade	1.0000	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
1344	Construir, revitalizar e preservar parques, praças, nascentes e o Zoológico Municipal.	P	Praças e Parques Preservados - %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	3.450.000,00	30.000,00	3.480.000,00
1593	Revitalizar o Córrego Bezerra, construir/substituir bueiros no Bairro Santa Cruz-PDU FONPLATA.	P	Córrego Revitalizado %	Outras Unidades e Medidas	1.0000	9.530.000,00	3.245.300,00	12.775.300,00
1595	Implantar e equipar Parque Socioambiental e Centro de Convivência Intergeracional-CCI com CRAS no Bairro Santa Felicidade-PDU FONPLATA.	P	Parque Construído e Equipado m2	Metros Quadrados	500.0000	500.000,00	100.000,00	600.000,00
1596	Implantar o Parque Ambiental do Bairro Floresta - PDU FONPLATA.	P	Parque Construído m2	Metros Quadrados	100000.0000	12.168.000,00	300.000,00	12.468.000,00
1656	Adquirir equipamentos e realizar obras que visem a segurança hídrica e desenvolvimento territorial.	P	Convênio Mantido %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	400.000,00	0,00	400.000,00
1661	Implantar, ampliar e realizar a manutenção de Usina Fotovoltaica.	P	Usina Instalada	Outras Unidades e Medidas	1.0000	150.000,00	0,00	150.000,00
2055	Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas visando dar suporte as ações ambientais.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	5.550.000,00	5.904.200,00	11.454.200,00
2056	Manter os serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos do Município de Cascavel.	A	Serviços Mantidos %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	47.000.000,00	1.000.000,00	48.000.000,00
2057	Manutenção e desenvolvimento das atividades da vida silvestre - Zoológico.	A	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	950.000,00	950.000,00
2332	Adquirir equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	500.000,00	5.000,00	505.000,00
2595	Capacitar os recursos humanos envolvidos nas atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	80.0000	0,00	5.000,00	5.000,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2724	Instituir e manter o Programa Sustentar e a Moeda Planeta.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	2.0000	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
2725	Desenvolver ações que visem a segurança hídrica e desenvolvimento territorial.	A	Cooperativas Alentidas	Outras Unidades e Medidas	6.0000	690.000,00	0,00	690.000,00
2726	Realizar a manutenção, conservação e zeladoria dos espaços públicos ambientais e manter o Viveiro Municipal.	A	Serviços Mantidos %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	1.700.000,00	3.045.000,00	4.745.000,00
2727	Manter os Programas de Bem Estar Animal e Banco de Ração	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	2.0000	0,00	769.500,00	769.500,00
2759	Realizar estudos de viabilidade técnica, sociais, ambientais e projetos de engenharia SEMA- PDU FONPLATA.	A	Estudos Contratados	Outras Unidades e Medidas	4.0000	10.000,00	47.000,00	57.000,00
Unidade: 002 - Fundo Muni de Meio Ambiente						84.798.000,00	15.401.000,00	100.199.000,00
Programa: 0023 - Cascavel: Uma cidade limpa, melhor e mais sustentável.								
1639	Construir nova sede da Secretaria de Meio Ambiente.	P	Sede Construída %	Outras Unidades e Medidas	50,0000	150.000,00	0,00	150.000,00
1640	Construir, revitalizar e preservar parques, praças, nascentes e o Zoológico Municipal.	P	Locais Revitalizados	Outras Unidades e Medidas	3,0000	200.000,00	0,00	200.000,00
2058	Realizar a manutenção e conservação das áreas ambientais e manter o Viveiro Municipal.	A	Áreas	Outras Unidades e Medidas	30,0000	580.000,00	0,00	580.000,00
2275	Adquirir equipamentos visando manter as ações de licenciamento ambiental, fiscalização e preservação ambiental, bem como as ações do Conselho de Meio Ambiente.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	10,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
2277	Desenvolver atividades de preservação, manutenção, fiscalização e educação ambiental.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	1.052.000,00	0,00	1.052.000,00
2458	Manter o Programa de Bem Estar Animal.	A	Programa Mantido - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	200.000,00	0,00	200.000,00
2595	Capacitar os recursos humanos envolvidos nas atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	80,0000	9.000,00	0,00	9.000,00
Unidade: 003 - Fundo Muni de Saneamento Básico						2.291.000,00	0,00	2.291.000,00
Programa: 0023 - Cascavel: Uma cidade limpa, melhor e mais sustentável.								
Total do Programa						2.291.000,00	0,00	2.291.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1669	Realizar obras e adquirir equipamentos visando o saneamento básico e ambiental.	P	Obras	Metros Quadrados	5.0000	200.000,00	0,00	200.000,00
2056	Manter os serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos do Município de Cascavel.	A	Serviços Mantidos %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00
2756	Desenvolver ações que atendam a Política Municipal de Saneamento Básico e Educação Ambiental.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	710.000,00	0,00	710.000,00
2771	Adquirir equipamentos para manutenção e desenvolvimento das atividades do Fundo de Saneamento.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	100.000,00	0,00	100.000,00
Orgão: 13 - Secretaria Muni de Agricultura				Total do Programa		26.010.000,00	0,00	26.010.000,00
Unidade: 001 - Secretaria Muni de Agricultura				Total do Órgão		113.099.000,00	16.401.000,00	128.500.000,00
Programa: 0024 - Fortalecimento da Agricultura e Desenvolvimento do Agronegócio								
1032	Construir abastecedouros comunitários nas comunidades rurais.	P	Abastecedorou Comunitário	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	5.000,00	5.000,00
1034	Implantar poços artesanais e sistemas de distribuição de água - saneamento rural, priorizando produtores familiares.	P	Sistema de Abatecimentos - Unid.	Outras Unidades e Medidas	2.0000	0,00	66.500,00	66.500,00
1482	Implantar projeto de incentivo ao Turismo, feiras e eventos para o desenvolvimento rural, priorizando agricultura familiar.	P	Projeto Implantado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	2.850,00	2.850,00
1650	Implantar infraestrutura tecnológica na área rural (Liga Cascavel).	P	Infraestrutura Implantada %	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	2.000,00	2.000,00
2071	Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, visando dar suporte às ações de fomento à agricultura.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	3.684.000,00	3.684.000,00
2073	Realizar ações de manejo conservacionista de água e solo.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1.0000	1.000.000,00	6.000,00	1.006.000,00
2279	Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para a Secretaria de Agricultura.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	5.000,00	5.000,00
2280	Firmar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, visando desenvolver ações de fomento à agricultura.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	2.000,00	2.000,00
2281	Adquirir equipamentos, visando dar suporte as ações de fomento do setor agropecuario, promovendo o aumento da produtividade e renda, priorizando a agricultura familiar.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	3.0000	1.093.500,00	38.000,00	1.131.500,00



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2492	Ampliar e incentivar projetos para o desenvolvimento e fomento das cadeias produtivas agropecuárias.	A	Programa Ampliado	Outras Unidades e Medidas	2.0000	0,00	9.500,00	9.500,00
2605	Realizar a manutenção e melhoria na estrutura física da sede da Secretaria - SEAGRI.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	6.650,00	6.650,00
2683	Realizar a manutenção da frota da Secretaria.	A	Frota Mantida %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00	3.467.500,00	3.467.500,00
Programa: 0029 - Programa de Melhoria e Revitalização das Estradas Rurais						2.093.500,00	7.295.000,00	9.388.500,00
Total do Programa						2.093.500,00	7.295.000,00	9.388.500,00
1049	Construir e reformar pontes - extensão rural.	P	Pontes construídas / reformadas	Outras Unidades e Medidas	2.0000	0,00	38.950,00	38.950,00
1447	Realizar obras de infraestrutura nas estradas rurais criando anel de integração.	P	Estradas Rurais - KM	Outras Unidades e Medidas	30.0000	785.000,00	690.450,00	1.475.450,00
1484	Promover melhorias no asfalto e calçamento na sede dos distritos.	P	Projeto	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	2.850,00	2.850,00
1657	Promover a coparticipação em melhorias de estrutura em regiões de divisa de municípios - Lei Municipal 7283/2021.	P	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	2.850,00	2.850,00
1665	Construir e reformar bueiros - extensão rural.	P	Bueiros Construídos e Reformados	Unidade	20.0000	0,00	39.350,00	39.350,00
2501	Implantar placas indicativas e sinalização nas estradas rurais.	A	Placas e Sinalização	Outras Unidades e Medidas	30.0000	0,00	11.400,00	11.400,00
Unidade: 002 - Fundo Muni de Desenvolvimento Rural						785.000,00	785.850,00	1.570.850,00
Programa: 0025 - Fomento ao Desenvolvimento Rural						785.000,00	785.850,00	1.570.850,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1396	Desenvolver ações do Programa da Porteira Adentro, instituído pela Lei Municipal nº 7.602/2023.	P	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
2070	Gerenciar e executar as atividades do FUNDER, visando dar suporte às ações de fomento ao desenvolvimento rural.	A	Fundo Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	120.000,00	0,00	120.000,00
2286	Adquirir equipamentos para ampliar a infraestrutura visando dar suporte as ações de fomento do setor agropecuário, promover aumento da produtividade e renda.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	2.0000	50.000,00	0,00	50.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2287	Realizar a manutenção e melhoria na estrutura física das sedes distritais.	A	Sede Distrital	Outras Unidades e Medidas	6.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
2430	Incentivar o Programa de Inseminação Artificial e Transferência de Embrião.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	30.500,00	0,00	30.500,00
2444	Incentivar o Programa de Incentivos aos Shows Pecuaríos - Lei nº 6.535/2015.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
2684	Incentivar projetos para o desenvolvimento e fomento do setor agropecuário.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	6.000,00	0,00	6.000,00
Unidade: 003 - Administração Distrital						236.500,00	0,00	236.500,00
Programa: 0026 - Administração Distrital								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1181	Realizar a reforma e ampliação da estrutura física das sedes dos distritos.	P	Sede Ampliada/Reformada	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	5.000,00	5.000,00
2074	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Administração Distrital.	A	Administração Distrital Mantida	Outras Unidades e Medidas	7.0000	0,00	8.883.000,00	8.883.000,00
2289	Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para manutenção das atividades da Administração Distrital.	A	Administração Distrital Equipada	Outras Unidades e Medidas	7.0000	0,00	9.500,00	9.500,00
2290	Realizar a manutenção na estrutura física das sedes dos distritos.	A	Sede Mantida	Outras Unidades e Medidas	7.0000	0,00	6.650,00	6.650,00
Total do Programa						0,00	8.904.150,00	8.904.150,00
Órgão: 14 - Secretaria Mun Serviços e Obras Publicas						3.115.000,00	16.985.000,00	20.100.000,00
Unidade: 001 - Secretaria Mun Serviços e Obras Publicas								
Programa: 0027 - Programa de Apoio Administrativo - SESOP								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1588	Reformar a sede da Secretaria de Serviços e Obras.	P	Sede Reformada	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	9.500,00	9.500,00
2077	Dar suporte às atividades de serviços urbanos.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	9.760.000,00	9.760.000,00
2078	Realizar a manutenção da frota da Secretaria.	A	Frota Mantida %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00	2.536.500,00	2.536.500,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

2292	Adquirir equipamentos, móveis, veículos, utensílios e máquinas para a Secretaria de Obras.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000		0,00	47.500,00	47.500,00
2595	Capacitar os recursos humanos envolvidos nas atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100.0000		0,00	22.800,00	22.800,00
Programa: 0028 - Programa Manutenção da Infra-Estrutura Urbana							0,00	12.376.300,00	12.376.300,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
1043	Realizar a manutenção das vias públicas através da realização de recape, repedimento e operação tapa buraco.	P	Vias Mantidas - %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	3.845.000,00	1.830.000,00	5.675.000,00	
Programa: 0030 - Programa Cascavel Cidade Inteligente							3.845.000,00	1.830.000,00	5.675.000,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
1045	Revitalizar e ampliar as instalações de iluminação pública e rede de baixa tensão em logradouros e praças.	P	Pontos	Unidade	1700.0000	6.245.000,00	0,00	6.245.000,00	
1354	Reformar almoxarifado, escritório de apoio e sede do setor de Iluminação Pública.	P	Reforma Realizada	Metros Quadrados	50.0000	10.000,00	0,00	10.000,00	
2076	Manter o sistema de Iluminação Pública, substituindo lâmpadas convencionais por LED.	A	Sistema Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	16.888.000,00	0,00	16.888.000,00	
2291	Adquirir equipamentos para manter o Sistema de Iluminação Pública.	A	Sistema Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	100.000,00	0,00	100.000,00	
Programa: 0031 - Programa de Aumento da Infra-Estrutura Urbana							23.243.000,00	0,00	23.243.000,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
1035	Reestruturar, reconstruir, reurbanizar, revitalizar e pavimentar vias públicas.	P	Vias atendidas km	Outras Unidades e Medidas	1.5000	700.000,00	285.000,00	985.000,00	
1527	Instalar novos abrigos de ônibus com calçadas.	P	Abrigo Instalado	Outras Unidades e Medidas	38.0000	400.000,00	123.500,00	523.500,00	
1606	Realizar a drenagem urbana (bueiros, pontes, canalizar rios, galerias e caixas de captação/boca de lobo).	P	Drenagem Realizada %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00	80.750,00	80.750,00	
1607	Realizar a urbanização de espaços públicos (calçadas, ciclovias, faixas de pedestres, pistas para pedestres, canteiros, meio fio, plantio de grama, arborização e mobiliários urbanos).	P	Espaços Urbanizados	Outras Unidades e Medidas	5.0000	0,00	16.150,00	16.150,00	



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

1627	Implantar/substituir redes de drenagem pluvial em trechos com pontos de armazenamento - PDU FONPLATA.	P	Rede de Drenagem Implantada (metro)	Outras Unidades e Medidas	1310,0000		3.298.000,00	3.977.600,00	7.275.600,00
1628	Implantar/revitalizar ciclofaixas, com sinalização horizontal e vertical - PDU FONPLATA.	P	Ciclovia Construída - M	Metros Quadrados	30000,0000		9.243.000,00	1.869.200,00	11.112.200,00
1629	Revitalização da Avenida Carlos Gomes e entorno com implantação de binário - PDU FONPLATA.	P	Avenida Revitalizada	Outras Unidades e Medidas	1,0000		2.500.000,00	5.693.700,00	8.193.700,00
1631	Implantar/revitalizar/requalificar e pavimentar vias urbanas - PDU FONPLATA.	P	Vias revitalizadas - M	Metros Quadrados	3175,0000		6.425.000,00	4.748.600,00	11.173.600,00
1633	Implantar binários em ruas do Município - PDU FONPLATA.	P	Binários Implantados - M	Metros Quadrados	2448,0000		4.697.000,00	1.820.300,00	6.517.300,00
1634	Realizar a pavimentação e abertura de vias - PDU FONPLATA.	P	Vias atendidas - M	Metros Quadrados	1250,0000		5.197.000,00	1.969.500,00	7.166.500,00
1646	Reformar e implementar a infraestrutura do Terminal Rodoviário Dra Helenise Pereira Tolentino.	P	Terminal Reformado	Outras Unidades e Medidas	0,2000		12.500.000,00	0,00	12.500.000,00
1660	Revitalizar as Ruas Indira Gandhi, Tupinambas e Ana Neri - PDU FONPLATA.	P	Rua Pavimentada	Metros Quadrados	318,0000		50.000,00	902.600,00	952.600,00
2666	Realizar estudos de viabilidade técnica, sociais, ambientais e projetos de engenharia- PDU FONPLATA.	A	Estudos Contratados	Outras Unidades e Medidas	1,0000		0,00	5.000,00	5.000,00
Programa: 0047 - Sistema Aeroportuário					Total do Programa		45.010.000,00	21.491.900,00	66.501.900,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
1084	Reestruturar e modernizar as instalações do Aeroporto.	P	Aeroporto	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.800,00	3.800,00	
Orgão: 15 - Secretaria Muni de Desenv. Econômico					Total do Programa		0,00	3.800,00	3.800,00
Unidade: 001 - Secretaria Muni de Desenv. Econômico					Total do Órgão		72.098.000,00	35.702.000,00	107.800.000,00
Programa: 0063 - Conheça Cascavel									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
1503	Reformar e adaptar o Centro de Convenções e Eventos de Cascavel.	P	Local Reformado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.000,00	1.900,00	3.900,00	

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1569	Realizar obras e aquisição de equipamentos buscando implantar, manter e implementar Políticas Municipais de Turismo, com foco no desenvolvimento dos seguintes eixos: Turismo Urbano e Turismo de Natureza no Município de Cascavel.	P	Projeto Implantado	Outras Unidades e Medidas	2.0000	0,00	19.000,00	19.000,00
2299	Implantar, manter e implementar Políticas Municipais de Turismo, com foco no desenvolvimento dos seguintes eixos: Turismo Urbano e Turismo de Natureza no Município de Cascavel	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00	446.500,00	446.500,00
Total do Programa						2.000,00	467.400,00	469.400,00
Programa: 0065 - Território Cidadão								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2715	Desenvolver ações em parceria com o Território Cidadão.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00	1.250,00	1.250,00
Total do Programa						0,00	1.250,00	1.250,00
Programa: 0068 - Cascavel Avança Mais								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1609	Adquirir Imóveis e Realizar a Infraestrutura Necessária para Implantar, Melhorar e Adequar as Áreas para Implantação de Empresas no Município.	P	Áreas Disponibilizadas - M2	Metros Quadrados	1000.0000	350.000,00	0,00	350.000,00
1642	Implantar e implementar políticas públicas municipais, ações e programas de incentivo voltadas ao desenvolvimento econômico do Município de Cascavel.	P	Polo têxtil implantado - M2	Metros Quadrados	1.0000	0,00	8.500,00	8.500,00
1643	Implantar infraestrutura equipada para a Estação da Inovação.	P	Estação implantada - M2	Outras Unidades e Medidas	1.0000	150.000,00	1.900,00	151.900,00
2453	Realizar o Fortalecimento Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços das Micro e Pequenas Empresas do Município, facilitando o Acesso ao Crédito.	A	Volume de Crédito Operacionalizado R\$	Outras Unidades e Medidas	500000.0000	0,00	47.500,00	47.500,00
2595	Capacitar os recursos humanos envolvidos nas atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	80.0000	0,00	26.100,00	26.100,00
2675	Gerenciar as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cascavel	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	4.645.450,00	4.645.450,00
2757	Realizar a manutenção da Estação da Inovação.	A	Centro Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	830.000,00	0,00	830.000,00
2776	Apoiar a implantação do Programa Governo Digital	A	Programa Apoiado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	62.700,00	62.700,00
Total do Programa						1.330.000,00	4.792.150,00	6.122.150,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Turismo								
Programa: 0063 - Conheça Cascavel								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total



GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

2300	Realizar revitalizações e adquirir equipamentos para o desenvolvimento de programas e projetos de turismo.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	3.0000	350.000,00	0,00	350.000,00
2541	Apoiar e divulgar ações de turismo do Município de Cascavel e realizar eventos que gerem fluxo turístico para o Município.	A	Eventos Realizados	Outras Unidades e Medidas	50.0000	963.000,00	0,00	963.000,00
2622	Implantar, manter e implementar espaços turísticos do Município de Cascavel.	A	Espacos Mantidos	Outras Unidades e Medidas	5.0000	381.000,00	0,00	381.000,00
2777	Implantar, manter e implementar Políticas Municipais de Turismo, com foco no Desenvolvimento dos seguintes eixos, Turismo Urbano e Turismo de Natureza no Município de Cascavel.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	900.000,00	0,00	900.000,00
					Total do Programa	2.594.000,00	0,00	2.594.000,00
Unidade: 004 - Fundo Municipal de Fomento ao Empreendedorismo - Mulher Empreendedora (Lei n° 6999/2019)								
Programa: 0088 - Cascavel Avança Mais								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2655	Realizar a concessão de crédito e capacitação para mulheres empreendedoras - Mulher Empreendedora (Lei n° 6999/2019)	A	Volume de Crédito Operacionalizado R\$	Outras Unidades e Medidas	1000000,0000	0,00	237.500,00	237.500,00
					Total do Programa	0,00	237.500,00	237.500,00
Unidade: 005 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial - FMDI (Lei 2179/1990)								
Programa: 0068 - Cascavel Avança Mais								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1587	Realizar obras e aquisição de equipamentos para a implantação de programas e projetos deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cascavel (COMDEC).	P	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1.0000	50.000,00	0,00	50.000,00
1609	Adquirir Imóveis e Realizar a Infraestrutura Necessária para Implantar, Melhorar e Adequar as Áreas para Implantação de Empresas no Município.	P	Áreas Disponibilizadas - M2	Metros Quadrados	1000.0000	350.000,00	0,00	350.000,00
1673	Implementar infraestrutura equipada para a Estação da Inovação.	P	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1.0000	2.000,00	0,00	2.000,00
1674	Implementar infraestrutura equipada para a Agência de Fomento.	P	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
2662	Realizar ações de custeio dos programas e projetos deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cascavel (COMDEC).	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1.0000	266.000,00	0,00	266.000,00
2778	Implantar, manter e implementar políticas públicas municipais, ações e programas de incentivo voltadas ao desenvolvimento econômico do Município de Cascavel.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1.0000	686.000,00	0,00	686.000,00
2779	Manter o Programa de Capacitação Continuada para empreendedores, trabalhadores, jovens, adolescentes e idosos.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1.0000	437.700,00	0,00	437.700,00



GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2780	Realizar a concessão de crédito para o empreendedor cascavelense.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
2781	Implantar, manter e implementar ações e programas de incentivo a geração de emprego e renda.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	11.000,00	0,00	11.000,00
2782	Manter infraestrutura da Estação da Inovação.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	48.000,00	0,00	48.000,00
2784	Manter infraestrutura equipada para a Agência de Fomento.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	15.000,00	0,00	15.000,00
Total do Programa						3.525.700,00	0,00	3.525.700,00
Total do Órgão						7.451.700,00	5.498.300,00	12.950.000,00
Órgão: 16 - Aceesc - Adm. Cemitérios Serv. Funerarios								
Unidade: 001 - Aceesc - Adm. Cemitérios Serv. Funerarios								
Programa: 0037 - Administrar os Serviços Funerarios de Cascavel								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1062	Revitalizar capelas mortuárias.	P	capelas revitalizadas	Outras Unidades e Medidas	2,0000	400.000,00	0,00	400.000,00
1065	Implantar infraestrutura do novo cemitério municipal.	P	Cemitério	Metros Quadrados	50000,0000	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1358	Construir capelas mortuárias.	P	Capelas Construidas	Metros Quadrados	500,0000	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1603	Revitalizar e ampliar escritório do Cemitério Central.	P	Escritório Revitalizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	800.000,00	0,00	800.000,00
1616	Construir depósito de urnas/almoxtarifado.	P	Depósito Construído	Metros Quadrados	400,0000	800.000,00	0,00	800.000,00
2092	Manutenção das atividades da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	7.190.000,00	0,00	7.190.000,00
2301	Adquirir equipamentos para a ACEESC.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	600.000,00	0,00	600.000,00
Total do Programa						12.590.000,00	0,00	12.590.000,00
Total do Órgão						12.590.000,00	0,00	12.590.000,00
Órgão: 17 - Fundetec - Fund. Des. Cient. Tecnológico								
Unidade: 001 - Fundetec - Fund. Des. Cient. Tecnológico								
Programa: 0044 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total



MUNICÍPIO DE CASCVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1190	Construir obras, reformar e revitalizar a infraestrutura do condomínio do território industrial de agroinovação, estrutura física da FUNDETEC e parque de software Viatech.	P	Obras Construídas, Reformadas e Revitalizadas	Metros Quadrados	4.0000	80.000,00	95.000,00	175.000,00
2108	Manutenção e desenvolvimento de ações da FUNDETEC, visando dar suporte as atividades de inovação, ciência e tecnologia.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	192.000,00	666.900,00	858.900,00
2323	Adquirir equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades da FUNDETEC e da Estação de Inovação.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	2.0000	100.000,00	95.000,00	195.000,00
2719	Organizar eventos técnicos e científicos no Município (Café Tecnológico, Conecta Cites, Seminário Mercosul de Bebidas, Tecnologia, entre outros)	A	Eventos Realizados	Outras Unidades e Medidas	20.0000	61.000,00	576.700,00	637.700,00
2754	Realizar ações deliberadas pelo Conselho Municipal de Inovação.	A	Ações Realizadas	Outras Unidades e Medidas	5.0000	150.000,00	0,00	150.000,00
2766	Implantar e manter a estrutura do parque de software Viatech.	A	Estrutura Mantida	Outras Unidades e Medidas	1.0000	10.000,00	108.800,00	118.800,00
2767	Manter e desenvolver ações da Estação de Inovação visando dar suporte as atividades de inovação, ciência, tecnologia e empreendedorismo.	A	Atividades Desenvolvidas e Mantidas	Outras Unidades e Medidas	1.0000	241.000,00	821.700,00	1.062.700,00
				Total do Programa		834.000,00	2.364.100,00	3.198.100,00
Programa: 0065 - Território Cidadão								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2715	Desenvolver ações em parceria com o Território Cidadão.	A	Ações Realizadas	Outras Unidades e Medidas	6.0000	0,00	1.900,00	1.900,00
				Total do Programa		0,00	1.900,00	1.900,00
				Total do Órgão		834.000,00	2.366.000,00	3.200.000,00
Órgão: 19 - IPMC - Insitt. Previdência do Mun. Cvel								
Unidade: 001 - Ipmc Previdência								
Programa: 0060 - Previdência do Município								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1579	Realizar a contabilização dos imóveis recebidos em dação de pagamento.	P	Áreas/Imóveis	Outras Unidades e Medidas	1.0000	500.000,00	0,00	500.000,00
1581	Ampliar e realizar melhorias na sede própria do IPMC.	P	Sede Ampliada/Reformada	Outras Unidades e Medidas	1.0000	210.000,00	0,00	210.000,00
1582	Realizar a manutenção e readequação dos imóveis do IPMC.	P	Áreas/Imóveis	Outras Unidades e Medidas	8.0000	75.000,00	0,00	75.000,00
2144	Gerenciar o pagamento de benefícios a servidores inativos e pensionistas do Município.	A	Fundo de Previdência	Outras Unidades e Medidas	1.0000	215.755.000,00	0,00	215.755.000,00
2326	Adquirir equipamentos para desenvolvimento das atividades do IPMC.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	100.000,00	0,00	100.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
CASCVEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

2700	Desenvolvimento e manutenção das atividades do IPMC.	A	Fundo de Previdência	Outras Unidades e Medidas	1,0000		15.945.000,00	0,00	15.945.000,00
2701	Efetuar o pagamento de amortização, juros e outros encargos de parcelamento junto a órgãos federais e municipais.	A	Dívidas pagas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000		1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
2720	Capacitar os servidores do Instituto.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000		135.000,00	0,00	135.000,00
2746	Implantar e manter o Programa de Qualidade de Vida para Aposentados e Pensionistas.	A	Programa Implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000		80.000,00	0,00	80.000,00
7001	Reserva Orçamentária do RPPS.	I	Reserva Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000		83.308.000,00	0,00	83.308.000,00
				Total do Programa			317.608.000,00	0,00	317.608.000,00
				Total do Órgão			317.608.000,00	0,00	317.608.000,00
Órgão: 21 - Cohavel - Cia. Mun.habitação de Cascavel Unidade: 001 - Cohavel - Cia. Mun.habitação de Cascavel Programa: 0042 - Habitação Popular									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2102	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Companhia.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.518.590,00	2.968.500,00	4.487.090,00	
2150	Administrar reformas e construções terceirizadas.	A	Reformas/Construções Administradas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.323.910,00	0,00	1.323.910,00	
2309	Realizar o pagamento de dívida com órgãos federais.	A	Dívidas pagas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	1.000,00	0,00	1.000,00	
2310	Construir unidades habitacionais, implantar infraestrutura urbana e equipamentos comunitários.	A	Unidades habitacionais Construídas	Metros Quadrados	5943,5500	4.751.500,00	0,00	4.751.500,00	
2311	Realizar concurso para contratação de novos funcionários.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.000,00	0,00	5.000,00	
2328	Adquirir equipamentos para a Companhia executar suas atividades.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00	
				Total do Programa		7.700.000,00	2.968.500,00	10.668.500,00	
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Habitação Programa: 0032 - Habitação Popular									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
1051	Realizar a regularização fundiária, a urbanização e a produção de equipamentos comunitários em conjuntos habitacionais na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.	P	Conjunto Habitacional	Outras Unidades e Medidas	2,0000	11.000,00	0,00	11.000,00	
1052	Adquirir áreas, implantar infraestrutura urbana, saneamento básico, equipamentos comunitários e construir unidades habitacionais para programas de habitação de interesse social, inclusive o Programa Pamorar.	P	Unidades Habitacionais	Unidade	2,0000	1.931.000,00	0,00	1.931.000,00	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

2080	Desenvolver ações visando o fomento para manutenção e coordenação da Política Habitacional do Município.	A	Política Habitacional Desenvolvida	Outras Unidades e Medidas	1.0000	19.500,00	0,00	19.500,00
2221	Adquirir equipamentos visando estruturar as ações da Política Municipal de Habitação.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
2476	Implantar e manter o Programa Aluguel Social conforme legislação vigente.	A	Programa Implantado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	3.000,00	0,00	3.000,00
2477	Desenvolver ações socioeducativas com as famílias de baixa renda nos empreendimentos de Habitação Social.	A	Programa Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
2478	Realizar melhorias na estrutura física existente das Unidades Habitacionais de Interesse Social e a substituição de Unidades Habitacionais sinistradas e/ou em ruínas, bem como a readaptação das casas das pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida.	A	Unidades Habitacionais	Unidade	2.0000	22.000,00	0,00	22.000,00
2479	Firmar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, visando assistência técnica pública e gratuita, para o projeto e construção de Habitação de Interesse Social.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
Total do Programa						2.001.500,00	0,00	2.001.500,00
Total do Órgão						9.701.500,00	2.968.500,00	12.670.000,00
Órgão: 26 - Governo Municipal								
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito								
Programa: 0040 - Administração do Desenvolvimento do Município								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2103	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.	A	Gabinete Mantido	Outras Unidades e Medidas	2.0000	0,00	3.071.500,00	3.071.500,00
2316	Adquirir equipamentos para o Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.	A	Gabinetes equipados	Outras Unidades e Medidas	2.0000	0,00	28.500,00	28.500,00
Total do Programa						0,00	3.100.000,00	3.100.000,00
Unidade: 003 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.								
Programa: 0039 - Defesa Civil e Comunidade em Ação								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2098	Desenvolver ações voltadas as atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	855.000,00	0,00	855.000,00
2099	Realizar a manutenção e conservação da estrutura física da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.	A	Local Reestruturado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
2325	Adquirir equipamentos para o desenvolvimento das atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
2714	Realizar o pagamento de aluguel social conforme legislação vigente.	A	Famílias Atendidas	Outras Unidades e Medidas	1.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
Total do Programa						895.000,00	0,00	895.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Unidade: 004 - Procuradoria Geral do Município
Programa: 0035 - Assessoria Jurídica

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2090	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Procuradoria Geral do Município.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	8.859.000,00	8.859.000,00
2317	Adquirir equipamentos para a Procuradoria Geral do Município.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	38.000,00	38.000,00
2472	Readequar as instalações da Procuradoria Geral do Município.	A	Local Readequado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	38.000,00	38.000,00
2730	Contratar programa para gerenciamento de processos judiciais e administrativos.	A	Programa Contratado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	50.000,00	50.000,00
Total do Programa						0,00	8.985.000,00	8.985.000,00

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
Programa: 0036 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1653	Reformar e realizar a manutenção da sede do PROCON.	P	Sede Reformada/Reutilizada	Metros Quadrados	10.0000	15.000,00	0,00	15.000,00
2101	Desenvolver as atividades do Fundo Municipal do Consumidor.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	720.500,00	0,00	720.500,00
2318	Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o PROCON.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	54.500,00	0,00	54.500,00
Total do Programa						790.000,00	0,00	790.000,00

Unidade: 006 - Território Cidadão - Cascavel Desenvolvimento Territorial

Programa: 0038 - Governo e Comunidade Em Ação

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1070	Ampliar, reformar e equipar salões comunitários, bem como o Centro de Eventos da Cidadania.	P	Salões reformados e ampliados	Outras Unidades e Medidas	15.0000	0,00	190.000,00	190.000,00
1572	Construir salões comunitários.	P	Salões Comunitários Construídos	Metros Quadrados	500.0000	0,00	4.750,00	4.750,00
1583	Implantar Centro de Eventos da Cidadania.	P	Centro de Eventos Construído	Metros Quadrados	350.0000	0,00	9.500,00	9.500,00
1658	Construir Espaços Comunitários Cidadão.	P	Espaços Construídos	Metros Quadrados	350.0000	0,00	9.500,00	9.500,00
2146	Adquirir materiais visando a realização de melhorias na estrutura física dos salões comunitários.	A	Salões Comunitários	Outras Unidades e Medidas	15.0000	0,00	75.500,00	75.500,00
Total do Programa						0,00	289.250,00	289.250,00

Programa: 0065 - Território Cidadão



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2473	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Território Cidadão - Cascavel Desenvolvimento Territorial.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
2484	Adquirir equipamentos e material permanente para manter as atividades do Território Cidadão.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	19.000,00	19.000,00
2493	Manter os Programas Agricultura Urbana, Horta e Mel e CELAU.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	57.000,00	57.000,00
2494	Adquirir equipamentos e infraestrutura para Agricultura Urbana.	A	Programa Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	28.500,00	28.500,00
2595	Capacitar os recursos humanos envolvidos nas atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	80,0000	0,00	14.250,00	14.250,00
2603	Firmar parcerias com entidades buscando desenvolver as atividades da Agricultura Urbana / Atividades do Território Cidadão.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	47.500,00	47.500,00
2604	Treinamento e capacitação de lideranças comunitárias.	A	Capacitação Realizada	Pessoas	200,0000	0,00	9.000,00	9.000,00
2711	Realizar a manutenção e desenvolvimento dos programas do Território Cidadão.	A	Programa Mantido - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
2728	Adquirir equipamentos de proteção individual (EPI) aos servidores e colaboradores conveniados que prestam serviços para o Território Cidadão.	A	Servidor atendido - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	19.000,00	19.000,00
2729	Manutenção da participação e ações do Território Cidadão na semana do 7 de setembro.	A	Participação - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	38.000,00	38.000,00
2765	Manter o Programa Território das Artes.	A	Programa Mantido - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	28.500,00	28.500,00
Total do Programa						0,00	2.510.750,00	2.510.750,00
Unidade: 007 - Controladoria Geral do Município								
Programa: 0041 - Desenvolvimento do Sistema de Controle Interno do Município								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2595	Capacitar os recursos humanos envolvidos nas atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	16.225,00	16.225,00
2738	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Controladoria Geral do Município.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.905.275,00	2.905.275,00
2739	Adquirir equipamentos para manter as atividades da Controladoria Geral do Município.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	28.500,00	28.500,00
Total do Programa						0,00	2.950.000,00	2.950.000,00
Total do Órgão						1.685.000,00	17.835.000,00	19.520.000,00

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Programa: 0006 - Gestão de Recursos e Suporte Administrativo									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
1605	Reformar, ampliar, equipar e promover melhorias na estrutura física do Paço Municipal e demais unidades administrativas da Secretaria de Planejamento e Gestão.	P	Paço Municipal Reformado/Ampliado/Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	332.500,00	332.500,00	
1644	Revitalizar o sistema tecnológico, informática institucional e modernizar o sistema de administração da Secretaria de Planejamento e Gestão.	P	Sistema Implantado	Outras Unidades e Medidas	100,0000	30.000,00	0,00	30.000,00	
2012	Efetuar a desapropriação e aquisição de áreas de interesse do município, inclusive para implementação do PDU FONPLATA.	A	Áreas/Imóveis	Outras Unidades e Medidas	3,0000	1.820.000,00	745.000,00	2.565.000,00	
2017	Realizar processos de seleção (concurso público ou teste seletivo de execução direta ou indireta), de acordo com as necessidades administrativas e condições legais.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	2,0000	880.000,00	0,00	880.000,00	
2578	Realizar a manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	29.691.880,00	29.691.880,00	
2579	Adquirir equipamentos e material permanente para a Secretaria de Planejamento e Gestão.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	95.000,00	95.000,00	
2595	Capacitar os recursos humanos envolvidos nas atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	87.400,00	87.400,00	
2747	Realizar o pagamento de pessoal que estão a serviço das Indiretas.	A	Quadro de Servidores	Outras Unidades e Medidas	7,0000	0,00	21.919.720,00	21.919.720,00	
Total do Programa						2.730.000,00	52.871.500,00	56.601.500,00	
Programa: 0007 - Valorização e Qualificação do Servidor Público									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2018	Realizar cursos de capacitação e qualificação dos servidores em exercício e de novas contratações, através da Escola de Gestão Pública e executar as ações da Política de Valorização do Servidor Público instituído pelo Decreto Municipal nº 14.065/2018.	A	Servidores Capacitados	Pessoas	7000,0000	289.000,00	0,00	289.000,00	
2019	Desenvolver o Projeto Qualidade de Vida do Servidor, na forma de Programa de Atenção, Vigilância e Promoção do Servidor.	A	Projeto	Outras Unidades e Medidas	10,0000	135.000,00	0,00	135.000,00	
2437	Adquirir equipamentos para o Projeto Qualidade de Vida do Servidor e para Capacitação do Servidor.	A	Projeto Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	40.000,00	1.000,00	41.000,00	
2629	Realizar a formação profissional/funcional e capacitação técnica da Guarda Municipal através da Escola de Gestão do Município e parcerias externas.	A	Convênios	Outras Unidades e Medidas	1,0000	186.000,00	0,00	186.000,00	



GOVERNO MUNICIPAL
CASCVEL

MUNICÍPIO DE CASCVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2699	Adquirir equipamentos de proteção individual (EPI) na forma de materiais, visando garantir que o servidor não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade laboral, de acordo com o exposto em NR 06.	A	EPIs Adquiridos %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	47.500,00	47.500,00
Total do Programa						650.000,00	48.500,00	698.500,00
Total do Órgão						3.380.000,00	52.920.000,00	56.300.000,00
Órgão: 31 - Secretaria Muni da Casa Civi								
Unidade: 001 - Secretaria da Casa Civil								
Programa: 0002 - Gestão Governamental								
2571	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria da Casa Civil.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.445.500,00	2.445.500,00
2572	Adquirir equipamentos para manter as atividades da Secretaria da Casa Civil.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	23.750,00	23.750,00
2592	Capacitar os recursos humanos envolvidos nas atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	17.150,00	17.150,00
2668	Contratar Auditoria Externa/Avaliação(s) para o PDU FONPLATA	A	Auditoria Externa	Outras Unidades e Medidas	1,0000	189.000,00	138.300,00	327.300,00
2669	Equipar/manter a Unidade de Coordenação do Programa (UCP) - PDU FONPLATA.	A	Unidade Equipada e Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	9.800,00	1.311.500,00	1.321.300,00
Total do Programa						198.800,00	3.936.200,00	4.135.000,00
Unidade: 002 - Corpo de Bombeiros								
Programa: 0000 - Encargos Especiais								
3008	Efetuar o pagamento de amortização, juros e outros encargos de operações de crédito e de parcelamentos.	O	Dívida Pública	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.000,00	0,00	6.000,00
Total do Programa						6.000,00	0,00	6.000,00
Programa: 0004 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da P M do Estado do Paraná (FUNREBOM)								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1002	Ampliar e reformar as instalações dos quartéis.	P	Quartéis Ampliados e Reformados	Metros Quadrados	600,0000	20.000,00	0,00	20.000,00
2004	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Corpo de Bombeiros.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	919.000,00	0,00	919.000,00
2213	Adquirir equipamentos para os serviços operacionais e administrativos do Corpo de Bombeiros.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	20.000,00	0,00	20.000,00
Total do Programa						959.000,00	0,00	959.000,00
Total do Órgão						1.163.800,00	3.936.200,00	5.100.000,00

Órgão: 32 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade.



GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Unidade: 001 - Secretaria Muni de Segurança Pública e Proteção à Comunidade

Programa: 0070 - Programa de Apoio Administrativo de Segurança Pública e Proteção à comunidade

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1651	Implementar o Sistema de Segurança Vítima (Muralla Digital)	P	Sistema Implantado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	9.500,00	9.500,00
2568	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Comunidade.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	80.000,00	17.605.100,00	17.685.100,00
2569	Adquirir equipamentos e material permanente para a Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Comunidade.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	28.500,00	28.500,00
2595	Capacitar os recursos humanos envolvidos nas atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00	35.150,00	35.150,00
Total do Programa						80.000,00	17.678.250,00	17.758.250,00
Programa: 0071 - Programa Cidade Segura								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1444	Realizar a readequação e reforma da estrutura física da Central da Guarda Municipal e Patrimonial e demais unidades ligadas a Segurança.	P	Sede Reformada	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	42.750,00	42.750,00
1649	Realizar investimentos buscando custear a formação de novos guardas municipais e guardas civis patrimoniais.	P	Projeto Mantido %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00	156.750,00	156.750,00
2436	Adquirir equipamentos para a Guarda Municipal.	A	Guarda Municipal Equipada	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	47.500,00	47.500,00
2451	Manutenção e desenvolvimento das ações da Guarda Municipal.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	172.500,00	172.500,00
2649	Adquirir equipamentos para a Guarda Patrimonial de Cascavel.	A	Guarda Patrimonial Equipada	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	47.500,00	47.500,00
2650	Manutenção e desenvolvimento das ações da Guarda Patrimonial.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	53.250,00	53.250,00
Total do Programa						0,00	520.250,00	520.250,00
Programa: 0072 - Programa de Segurança Comunitária								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2628	Mantém o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel - PROSEGUR e a ampliação da Patrulha Maria da Penha (Lei 6.742/2017).	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	951.500,00	951.500,00
Total do Programa						0,00	951.500,00	951.500,00
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Segurança								
Programa: 0071 - Programa Cidade Segura								



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2626	Desenvolver ações de segurança buscando parcerias com os demais órgãos do Município e demais órgãos de Segurança.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	45.000,00	0,00	45.000,00
				Total do Programa		45.000,00	0,00	45.000,00
				Total do Órgão		125.000,00	19.150.000,00	19.275.000,00
Órgão: 33 - Secretaria Municipal de Cultura.								
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura								
Programa: 0065 - Território Cidadão								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2516	Desenvolver ações descentralizadas da cultura no Território Cidadão.	A	Territórios	Outras Unidades e Medidas	4.0000	0,00	50.000,00	50.000,00
				Total do Programa		0,00	50.000,00	50.000,00
Programa: 0066 - Inã Cultural								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1666	Implantar espaços culturais.	P	Retomas Realizadas	Metros Quadrados	10.0000	0,00	4.000,00	4.000,00
2049	Mantier e conservar os espaços culturais.	A	Espaços Mantidos	Outras Unidades e Medidas	4.0000	0,00	650.000,00	650.000,00
2050	Mantier e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.	A	Espaços Mantidos	Outras Unidades e Medidas	6.0000	0,00	210.000,00	210.000,00
2259	Equipar os espaços culturais para desenvolver atividades artísticas e culturais.	A	Espaços Equipados	Outras Unidades e Medidas	4.0000	0,00	100.000,00	100.000,00
2261	Desenvolver projetos e atividades culturais voltadas ao atendimento da criança e do adolescente.	A	Projetos e Atividades Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	50.0000	0,00	30.000,00	30.000,00
2265	Adquirir equipamentos e material permanente para estruturar o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.	A	Espaços Equipados	Outras Unidades e Medidas	4.0000	0,00	50.000,00	50.000,00
2503	Desenvolver projetos e atividades culturais voltadas ao atendimento ao idoso.	A	Projeto Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	101.000,00	101.000,00
2504	Firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos a fim de incentivar e difundir a arte e a cultura.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	1.000,00	1.000,00
2506	Mantier Programa Cultura em Ação.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	681.000,00	681.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

MUNICÍPIO DE CASCABEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

2707	Realizar a Semana Municipal do Hip Hop conforme a Lei Municipal n 6.670 de 20/12/2016.	A	Evento realizado - %	Outras Unidades e Medidas	50.0000	0,00	90.000,00	90.000,00
2713	Implantar e manter atividades culturais.	A	Atividades realizadas	Outras Unidades e Medidas	6.0000	0,00	1.015.000,00	1.015.000,00
2722	Manter as atividades do Coral Municipal de Cascavel, conforme a Lei Municipal n° 2.161 de 10/10/1990.	A	Coral Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	62.000,00	62.000,00
2723	Realizar os festivais municipais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.	A	Festivais Realizados	Outras Unidades e Medidas	4.0000	0,00	546.000,00	546.000,00
2734	Realizar, manter, implementar e divulgar as ações, programas e projetos da Secretaria Municipal de Cultura, visando o desenvolvimento da cultura, realização de feiras municipais e eventos culturais.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00	2.004.000,00	2.004.000,00
2748	Realizar editais de fomento e incentivo à cultura.	A	Editais Publicados	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	4.000,00	4.000,00
				Total do Programa		0,00	5.548.000,00	5.548.000,00
Programa: 0080 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria de Cultura								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2048	Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	5.762.000,00	5.762.000,00
2584	Adquirir equipamentos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Cultura.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	5.0000	0,00	50.000,00	50.000,00
2595	Capacitar os recursos humanos envolvidos nas atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	10.0000	0,00	3.000,00	3.000,00
				Total do Programa		0,00	5.815.000,00	5.815.000,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura								
Programa: 0066 - Inã Cultural								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2266	Fomentar atividades artísticas e culturais, promovendo ações de incentivo à Política Cultural no Município.	A	Ações Mantidas	Outras Unidades e Medidas	2.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
2517	Adquirir equipamentos para o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cascavel e para os Programas Culturais.	A	Conselho Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	1.000,00	0,00	1.000,00
2624	Manter e conservar espaços culturais.	A	Espços Mantidos	Outras Unidades e Medidas	2.0000	2.000,00	0,00	2.000,00
2735	Capacitação dos conselheiros para Promoção de Políticas Públicas Culturais no Município.	A	Conselho Capacitado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
2748	Realizar editais de fomento e incentivo à cultura.	A	Editais Publicados	Outras Unidades e Medidas	2.0000	4.000,00	0,00	4.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

		Total do Programa	22.000,00	0,00	22.000,00			
		Total do Orçamento	22.000,00	11.413.000,00	11.435.000,00			
Órgão: 34 - Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Cascavel - FMEC								
Unidade: 001 - Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Cascavel - FMEC								
Programa: 0089 - Programa de Apoio Administrativo da Cultura e Esporte								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2573	Manter e desenvolver as atividades administrativas da Fundação Municipal de Esportes e Cultura.	A	Atividades Desenvolvidas e Mantidas	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	112.000,00	112.000,00
2574	Adquirir equipamento para o desenvolvimento das atividades da Fundação de Esportes e Cultura.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total do Programa			0,00	113.000,00	113.000,00
Programa: 0082 - Fomentar Eventos e Atividades Culturais e Esportivas								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2742	Implantar, desenvolver e manter atividades culturais e esportivas.	A	Atividades Mantidas	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	7.000,00	7.000,00
			Total do Programa			0,00	7.000,00	7.000,00
			Total do Orçamento			0,00	120.000,00	120.000,00
Órgão: 35 - Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC								
Unidade: 001 - Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC								
Programa: 0013 - Planejamento e Ordenamento Territorial do Município								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1635	Reformar, ampliar e mobiliar a sede do IPC.	P	Reforma Concluída	Metros Quadrados	1.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
2581	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	151.000,00	151.000,00
			Total do Programa			10.000,00	151.000,00	161.000,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal para Manutenção do IPC - FMMI/IPC								
Programa: 0013 - Planejamento e Ordenamento Territorial do Município								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1635	Reformar, ampliar e mobiliar a sede do IPC.	P	Reforma Concluída	Metros Quadrados	1.0000	1.000,00	0,00	1.000,00
2671	Manutenção e desenvolvimento das atribuições e finalidades do IPC.	A	Fundo Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	1.099.000,00	0,00	1.099.000,00
2672	Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o IPC.	A	Fundo Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	178.000,00	0,00	178.000,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2673	Capacitar os servidores para formação de mão de obra especializada no IPC.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	22.000,00	0,00	22.000,00
Total do Programa						1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Qualificação do Ambiente Urbano - FMOAU Programa: 0013 - Planejamento e Orçamento Territorial do Município								
2774	Estruturação e manutenção do Fundo Municipal de Qualificação do Ambiente Urbano.	A	Fundo Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	1.500,00	0,00	1.500,00
2775	Capacitar o Corpo Técnico Gestor do FMOAU.	A	Gestor Capacitado %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	2.500,00	0,00	2.500,00
Total do Programa						4.000,00	0,00	4.000,00
Total do Órgão						1.314.000,00	151.000,00	1.465.000,00
Órgão: 36 - Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar Unidade: 001 - Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar Programa: 0074 - Mobilidade: Integração Intermodal e Cidadania								
1662	Adquirir e manter ônibus elétrico e demais estruturas de captação de energia e carregamento para o transporte coletivo do Município.	P	Infraestrutura Implantada %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	600.000,00	0,00	600.000,00
1670	Reformar e revitalizar Terminal Rodoviário.	P	Terminal Reformado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	2.390.000,00	0,00	2.390.000,00
1671	Reformar e revitalizar Terminais de Transbordo.	P	Terminal Reformado	Outras Unidades e Medidas	6.0000	30.000,00	0,00	30.000,00
2635	Desenvolver ações de planejamento, gerenciamento, fiscalização e manutenção do Sistema de Transporte.	A	Sistema Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	2.225.000,00	0,00	2.225.000,00
2636	Adquirir equipamentos para o Sistema de Transporte.	A	Sistema Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	145.000,00	0,00	145.000,00
2638	Mantem os abrigos de ponto de ônibus.	A	Abrigos %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	300.000,00	0,00	300.000,00
2639	Remanejar e reformar abrigos de ponto de ônibus.	A	Abrigos	Outras Unidades e Medidas	50.0000	280.000,00	0,00	280.000,00
2712	Conceder subsídio tarifário ao serviço de Transporte Coletivo de Cascavel.	A	Subvenção Paga - %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00
2751	Mantem o C/COM - Centro Integrado de Inteligência e Controle Operacional em Monitoramento - por meio da unificação da Central de Monitoramento.	A	Sistema Implantado e Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	1.164.000,00	0,00	1.164.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2752	Implantar e manter a Conta de Centralização para gerir as receitas tarifárias do sistema de transporte coletivo.	A	Implantar e Manter o Sistema	Outras Unidades e Medidas	1,0000	56.100.000,00	0,00	56.100.000,00
2760	Desenvolver ações de planejamento, gerenciamento, fiscalização do Terminal Rodoviário.	A	Sistema Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.730.000,00	0,00	2.730.000,00
2761	Realizar manutenção no Terminal Rodoviário.	A	Terminal mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
2762	Realizar manutenção nos Terminais de Transbordo.	A	Terminal	Outras Unidades e Medidas	6,0000	830.000,00	0,00	830.000,00
Total do Programa						68.194.000,00	15.000.000,00	83.194.000,00
Programa: 0075 - Gestão da Transitar								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2640	Realizar a manutenção e desenvolvimento das atividades relacionadas às competências da TRANSITAR.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	7.152.000,00	0,00	7.152.000,00
2641	Adquirir equipamentos para a TRANSITAR.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	155.000,00	0,00	155.000,00
2642	Capacitar os servidores envolvidos nas atividades da TRANSITAR.	A	Capacitação Realizada	Pessoas	1,0000	47.000,00	0,00	47.000,00
2647	Realizar concurso para contratação de novos funcionários.	A	Concurso Publico Realizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
2764	Realizar atividades de publicidade institucional e utilidade pública relacionadas a TRANSITAR.	A	Atividades Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
Total do Programa						7.455.000,00	0,00	7.455.000,00
Programa: 0076 - Desenvolvimento e ampliação do serviços aeroportuários								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1672	Implantar e equipar a Seção Combate Incêndio do Aeroporto.	P	Sistema Implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	600.000,00	0,00	600.000,00
2643	Realizar a manutenção e desenvolvimento das atividades do Aeroporto.	A	Aeroporto Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	11.429.000,00	0,00	11.429.000,00
2644	Equipar o Sistema Aeroportuário Municipal.	A	Aeroporto Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	130.000,00	0,00	130.000,00
2702	Implantar e manter Sistema de Luzes de Aproximação - ALS - ILS na pista para obter mais segurança nos pousos e decolagens.	A	Sistema de Abatecimentos - Unid.	Outras Unidades e Medidas	2,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
2763	Mantem o sistema de gerenciamento operacional.	A	Atividades Mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2772	Implantar e manter posto de atendimento de urgência do Aeroporto.	A	Atividades Desenvolvidas e Mantidas	Outras Unidades e Medidas	1.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
Total do Programa						13.170.000,00	0,00	13.170.000,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Trânsito								
Programa: 0073 - Segurança Viária								
1576	Implantar e/ou ampliar binários.	P	Binários Implantados e/ou ampliados	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	230.000,00	230.000,00
1636	Manter o CICOM - Centro Integrado de Inteligência e Controle Operacional em Monitoramento - por meio da unificação da Central de Monitoramento.	P	Sistema Implantado e Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	800.000,00	800.000,00
1637	Manter a Escola Pública de Trânsito.	P	Escola Mantida	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	100.000,00	100.000,00
2630	Realizar a manutenção e desenvolvimento das atividades do Sistema Municipal de Trânsito.	A	Sistema Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	1.736.000,00	18.000.000,00	19.736.000,00
2631	Sinalizar vias públicas.	A	Vias Sinalizadas -m2	Outras Unidades e Medidas	50000,0000	0,00	9.300.000,00	9.300.000,00
2633	Promover programas e campanhas de educação e segurança no trânsito.	A	Programa Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	13.0000	0,00	370.000,00	370.000,00
2634	Adquirir equipamentos e veículos para equipar o Sistema Municipal de Trânsito.	A	Sistema Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2678	Realizar investimentos voltados a fluidez e segurança no trânsito.	A	Intervenções na Infraestrutura Viária	Outras Unidades e Medidas	10.0000	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
2749	Capacitar os servidores envolvidos no Sistema Municipal de Trânsito.	A	Capacitação Realizada	Pessoas	1.0000	20.000,00	200.000,00	220.000,00
2773	Realizar a manutenção das atividades do pátio de veículos apreendidos.	A	Atividades Mantidas	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	450.000,00	450.000,00
Total do Programa						1.756.000,00	33.750.000,00	35.506.000,00
Total do Órgão						90.575.000,00	48.750.000,00	139.325.000,00
Órgão: 37 - Secretaria Muni de Esporte e Lazer.								
Unidade: 001 - Secretaria Muni de Esporte e Lazer.								
Programa: 0067 - Desenvolvimento da Prática Desportiva Formal e não formal								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1342	Implantar espaços administrativos, esportivos e de lazer.	P	Espaços Implantados	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	7.600,00	7.600,00
1468	Modernizar e reformar espaços esportivos e de lazer.	P	Espaço Reformado	Outras Unidades e Medidas	2.0000	0,00	247.500,00	247.500,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

2052	Promover, apoiar e incentivar eventos e competições de cunho esportivo e paradesportivo no âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional.	A	Atletas Atendidos	Pessoas	3000,0000	0,00	1.482.000,00	1.482.000,00	
2053	Manutenção e desenvolvimento das atividades de lazer.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	299.250,00	299.250,00	
2054	Manter e conservar espaços esportivos e de lazer.	A	Espaços Conservados	Outras Unidades e Medidas	50,0000	0,00	702.050,00	702.050,00	
2268	Promover, apoiar e incentivar atividades de Esporte e Lazer, com crianças e adolescentes.	A	Crianças Atendidas	Pessoas	30000,0000	0,00	57.950,00	57.950,00	
2269	Adquirir equipamentos para o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer com crianças e adolescentes.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	9.500,00	9.500,00	
2271	Equipar espaços esportivos e de lazer.	A	Espaços Equipados	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	66.500,00	66.500,00	
2327	Desenvolver e fomentar atividades esportivas e paradesportivas através de parcerias firmadas com entidades privadas sem fins lucrativos.	A	Atletas Atendidos	Pessoas	800,0000	0,00	3.464.000,00	3.464.000,00	
2482	Promover, apoiar e incentivar atividades de esporte e lazer com idosos.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	240,0000	0,00	14.250,00	14.250,00	
2563	Incentivar a prática exclusivamente do paradesporto no âmbito municipal.	A	Participação em Competições	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	61.750,00	61.750,00	
				Total do Programa		0,00	6.412.350,00	6.412.350,00	
Programa: 0081 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
1641	Adquirir equipamentos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Esportes.	P	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	9.500,00	9.500,00	
2051	Manutenção e desenvolvimento das atividades de suporte administrativo às ações de Esporte e Lazer.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.281.950,00	10.281.950,00	
2565	Capacitar os recursos humanos envolvidos nas atividades da Secretaria.	A	Servidores Capacitados	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.200,00	1.200,00	
				Total do Programa		0,00	10.292.650,00	10.292.650,00	
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer									
Programa: 0067 - Desenvolvimento da Prática Desportiva formal e não formal									
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total	
2052	Promover, apoiar e incentivar eventos e competições de cunho esportivo e paradesportivo no âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional.	A	Atletas Atendidos	Pessoas	3000,0000	15.000,00	0,00	15.000,00	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

2054	Manter e conservar espaços esportivos e de lazer.	A	Espacos Conservados	Outras Unidades e Medidas	50.0000	120.000,00	0,00	120.000,00
2327	Desenvolver e fomentar atividades esportivas e paradesportivas através de parcerias firmadas com entidades privadas sem fins lucrativos.	A	Atletas Alendidos	Pessoas	800.0000	36.000,00	0,00	36.000,00
2523	Fomentar e estimular atividades esportivas, paradesportivas, de lazer e recreativas no Município.	A	Atividades Realizadas %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	930.000,00	0,00	930.000,00
2625	Aquirir equipamentos para manutenção das ações do Conselho Municipal.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	5.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
				Total do Programa		1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
				Total do Orçao		1.120.000,00	16.705.000,00	17.825.000,00
<p>Órgão: 38 - Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção a Mulher e Política sobre Drogas. Unidade: 001 - Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção a Mulher e Políticas sobre Drogas. Programa: 0005 - Cascavel na Política Pública de Prevenção de Drogas Lícitas e Ilícitas.</p>								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Fisica	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2559	Implantar e manter o Programa Cartão Benefício, visando custear a recuperação de dependentes em parcerias com casas de recuperação, comunidades e clínicas.	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	850.0000	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2560	Manter o Programa de Orientação e Conscientização do Perigo das Drogas.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	30.400,00	30.400,00
				Total do Programa		0,00	1.530.400,00	1.530.400,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Fisica	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2212	Fomentar e apoiar técnica e financeiramente as atividades da Assessoria de Políticas Públicas e Inclusão da Pessoa com Deficiência - APPIS, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD e da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA.	A	Unidade Mantida	Outras Unidades e Medidas	3.0000	0,00	24.725,00	24.725,00
2426	Desenvolver ações visando o fomento da Política para Integração da Pessoa com Deficiência, conforme Lei Municipal nº 6.308/2013.	A	Política Desenvolvida	Outras Unidades e Medidas	1.0000	11.500,00	0,00	11.500,00
2594	Adquirir equipamentos para manter as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Comissão Permanente de Acessibilidade e da Assessoria de Políticas Públicas e Inclusão Social da Pessoa com Deficiência.	A	Conselho Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	11.665,00	11.665,00
2716	Firmar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, visando desenvolver ações da Política para integração com deficiência.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1.0000	3.500,00	0,00	3.500,00
2717	Adquirir equipamentos visando manter os serviços que desenvolvem ações da Política para integração com deficiência.	A	Fundo Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	4.000,00	0,00	4.000,00
				Total do Programa		19.000,00	36.390,00	65.390,00

Programa: 0079 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria Especializada de Cidadania, Proteção a Mulher e Política sobre Drogas

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1625	Adequar as estruturas físicas da Secretaria.	P	Local Readequado - M2	Outras Unidades e Medidas	10.0000	0,00	4.750,00	4.750,00
2187	Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, visando dar suporte as ações da Secretaria.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	1.948.710,00	1.948.710,00
2570	Adquirir equipamentos visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	19.000,00	19.000,00
2595	Capacitar os recursos humanos envolvidos nas atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	6.200,00	6.200,00
2696	Mantem o Centro de Atendimento à Mulher.	A	Serviço Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	15.250,00	15.250,00
Programa: 0083 - Direito a Cidadania						0,00	1.993.910,00	1.993.910,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2721	Mantem o Programa de Atendimento a Cidadania.	A	Programa Implantado %	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	41.350,00	41.350,00
Unidade: 002 - Recurso Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas						0,00	41.350,00	41.350,00
Programa: 0005 - Cascavel na Política Pública de Prevenção de Drogas Lícitas e Ilícitas.								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2007	Apoiar entidades e organizações não governamentais que atuam na assistência e recuperação de dependentes químicos no âmbito do Município.	A	Entidade Apoiada	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	950,00	950,00
2186	Realizar atividades voltadas a prevenção do uso de drogas e recuperação de dependentes químicos.	A	Eventos Realizados	Outras Unidades e Medidas	10,0000	0,00	22.800,00	22.800,00
2319	Adquirir equipamentos visando desenvolver as ações da Política Municipal sobre Drogas.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	4,0000	0,00	9.500,00	9.500,00
Unidade: 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher						0,00	33.250,00	33.250,00
Programa: 0077 - Assistência à Mulher								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2693	Formalizar parcerias com as entidades privadas sem fins lucrativos que executam serviços, programas e projetos assistenciais de atendimento à mulher.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	42.750,00	42.750,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO 2025

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2694	Adquirir equipamentos visando equipar os serviços de atendimento à mulher.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	10,0000	55.000,00	9.500,00	64.500,00
2695	Fomentar e qualificar o atendimento à mulher.	A	Serviço	Outras Unidades e Medidas	2,0000	71.000,00	0,00	71.000,00
2698	Apoiar técnica e financeiramente o Conselho dos Direitos da Mulher.	A	Conselho Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	15.200,00	15.200,00
2710	Instituição do Programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos para estudantes dos ensinos fundamental e médio das escolas do município de Cascavel e as mulheres em situação de vulnerabilidade social.	A	Programa Instituído	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	52.250,00	52.250,00
Total do Programa						128.000,00	119.700,00	245.700,00
Total do Órgão						145.000,00	3.755.000,00	3.900.000,00
Órgão: 39 - Agência de Inteligência e Fomento de Cascavel								
Unidade: 001 - Agência de Inteligência e Fomento de Cascavel								
Programa: 0085 - Programa de Fomento a Iniciativas Empreendedoras, Comerciais e Industriais								
1648	Implementar a infraestrutura da Agência de Inteligência e Fomento.	P	Local Implementado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	191.000,00	0,00	191.000,00
2705	Gerenciar as atividades administrativas da Agência de Inteligência e Fomento.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	168.500,00	168.500,00
2769	Gerenciar os projetos da Agência de Inteligência e Fomento.	A	Projetos Gerenciados	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	480.700,00	480.700,00
2770	Capacitar os recursos humanos envolvidos na Agência de Inteligência e Fomento.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	60.800,00	60.800,00
2783	Fomentar o Desenvolvimento Econômico Sustentável com apoio do COMDEC.	A	Projetos Apoiados	Outras Unidades e Medidas	1,0000	409.000,00	0,00	409.000,00
Total do Programa						600.000,00	710.000,00	1.310.000,00
Total do Órgão						600.000,00	710.000,00	1.310.000,00
Total Geral						1.647.833.520,00	742.166.480,00	2.390.000.000,00

ANEXO II

Metas Fiscais

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025		2026		2027	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.078.012.000,00	2.000.589.198,04	2.154.898.444,00	2.078.012.000,00	2.230.319.889,54	2.154.898.444,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.977.704.581,00	1.904.019.044,00	2.050.879.650,50	1.977.704.581,00	2.122.660.438,26	2.050.879.650,50
Receitas Primárias Correntes	1.936.305.081,00	1.864.162.011,17	2.007.948.369,00	1.936.305.081,00	2.078.226.561,91	2.007.948.369,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	820.362.720,00	789.797.554,64	850.716.140,64	820.362.720,00	880.491.205,56	850.716.140,64
Contribuições	21.478.000,00	20.677.770,29	22.272.686,00	21.478.000,00	23.052.230,01	22.272.686,00
Transferências Correntes	936.404.376,00	901.515.717,72	971.051.337,91	936.404.376,00	1.005.038.134,74	971.051.337,91
Demais Receitas Primárias Correntes	158.059.985,00	152.170.968,52	163.908.204,45	158.059.985,00	169.644.991,60	163.908.204,45
Receitas Primárias de Capital	41.399.500,00	39.857.032,83	42.931.281,50	41.399.500,00	44.433.876,35	42.931.281,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.072.392.000,00	1.995.178.588,62	2.149.070.504,00	2.072.392.000,00	2.224.287.971,64	2.149.070.504,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.869.827.000,00	1.800.160.777,90	1.939.010.599,00	1.869.827.000,00	2.006.875.969,97	1.939.010.599,00
Despesas Primárias Correntes	1.690.328.566,00	1.627.350.116,49	1.752.870.722,94	1.690.328.566,00	1.814.221.198,24	1.752.870.722,94
Pessoal e Encargos Sociais	940.832.214,00	905.778.582,84	975.643.005,92	940.832.214,00	1.009.790.511,13	975.643.005,92
Outras Despesas Correntes	749.496.352,00	721.571.533,65	777.227.717,02	749.496.352,00	804.430.687,12	777.227.717,02
Despesas Primárias de Capital	176.998.434,00	170.403.806,68	183.547.376,06	176.998.434,00	189.971.534,22	183.547.376,06
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	311.988.000,00	300.363.916,43	323.531.556,00	311.988.000,00	334.855.160,46	323.531.556,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	263.974.000,00	254.138.827,38	273.741.038,00	263.974.000,00	283.321.974,33	273.741.038,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	317.608.000,00	305.774.525,85	329.359.496,00	317.608.000,00	340.887.078,36	329.359.496,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	316.108.000,00	304.330.413,02	327.803.996,00	316.108.000,00	339.277.135,86	327.803.996,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	107.877.581,00	103.858.266,10	111.869.051,50	107.877.581,00	115.784.468,30	111.869.051,50
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	55.743.581,00	53.666.680,47	57.806.093,50	55.743.581,00	59.829.306,77	57.806.093,50

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	80.004.000,00	77.023.202,08	82.964.148,00	80.004.000,00	85.867.893,18	82.964.148,00
Divida Pública Consolidada (DC)	531.462.505,58	511.661.216,50	551.126.618,29	531.462.505,58	570.416.049,93	551.126.618,29
Divida Consolidada Líquida (DCL)	27.638.259,00	26.608.509,68	28.660.874,58	27.638.259,00	29.664.005,19	28.660.874,58
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	135.704.722,76	130.648.621,12	140.725.797,50	135.704.722,76	145.651.200,41	140.725.797,50

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: município de cascavel. Emissão: 27/09/2024.

Para o cálculo dos Valores Constantes foi utilizado, como parâmetro, o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado IPCA 23 de agosto/2024 divulgado pelo BACEN.

Os valores das contribuições se refere as contribuições do Município.

No valor das Despesas Primárias Totais foram acrescidos os valores da Reserva de Contingência orçada, conforme Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal.

O valor da divida consolidada foi considerada os montantes apurados até 2º quadrimestre/2024.

Para os anos de 2024 e seguintes foi utilizado o anexo conforme modelo disciplinado no Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª Edição, páginas 71 e seguintes. A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	-	1.390.786.360,79	1.855.704.245,69	2.000.589.198,04	2.086.035.212,36	2.171.572.733,53
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	-	1.361.983.382,70	1.761.640.355,25	1.904.019.044,00	1.985.340.506,02	2.066.749.057,79
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	-	1.385.901.066,40	1.852.093.963,61	1.995.178.588,62	2.080.393.513,51	2.165.699.697,78
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	-	1.187.084.192,13	1.682.144.988,93	1.800.160.777,90	1.877.046.409,27	1.954.014.379,90
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.494.685.990,34	-	225.743.718,11	300.363.916,43	313.192.586,87	326.034.995,94
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.329.291.425,12	-	181.698.276,69	254.138.827,38	264.993.204,63	275.859.206,18
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.494.685.990,34	-	229.354.000,19	305.774.525,85	318.834.285,71	331.908.031,69
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.402.031.884,06	-	228.358.525,08	304.330.413,02	317.328.494,21	330.340.495,46
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	-	174.899.190,56	79.495.366,32	103.858.266,10	108.294.096,76	112.734.677,88
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	(72.740.458,94)	-	32.835.117,94	53.666.680,47	55.958.807,18	58.253.388,61
Divida Pública Consolidada (DC)	318.341.867,07	311.771.026,71	436.907.547,97	511.661.216,50	533.514.484,37	555.391.155,59
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(15.181.733,83)	(21.541.802,30)	(104.040.111,45)	26.608.509,68	27.744.970,42	28.882.648,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	(75.736.261,99)	(80.897.243,26)	130.648.621,12	136.228.679,22	141.814.713,18

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCATEL. Emissão: 27/09/2024

Para o cálculo dos Anos de 2024 e seguintes foi utilizado, como parâmetro, o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado IPCA 23 de agosto/2024 divulgado pelo BACEN.

Para os anos de 2021 e 2022 foi considerada as Receitas e Despesas Totais conforme disciplinado no Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª Edição, páginas 104 e seguintes, vigente para os anos de 2022 e anteriores. Para ano de 2023 foi desconsiderado dos valores o RPPS conforme disciplinado no Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª Edição, páginas 68 e seguintes - Valores conforme publicado na Lei 7.440/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária 2023.

Para os anos de 2024 e seguintes foi utilizado o anexo conforme modelo disciplinado no Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª Edição, páginas 113 e seguintes. A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	-	1.551.978.500,00	1.927.520.000,00	2.078.012.000,00	2.161.132.480,00	2.247.577.779,20
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	-	1.519.837.256,75	1.829.815.837,00	1.977.704.581,00	2.056.812.764,24	2.139.085.274,81
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	-	1.546.527.000,00	1.923.770.000,00	2.072.392.000,00	2.155.287.680,00	2.241.499.187,20
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	-	1.324.667.250,00	1.747.244.000,00	1.869.827.000,00	1.944.620.080,00	2.022.404.883,20
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.547.000.000,00	-	234.480.000,00	311.988.000,00	324.467.520,00	337.446.220,80
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.375.816.625,00	-	188.730.000,00	263.974.000,00	274.532.960,00	285.514.278,40
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.547.000.000,00	-	238.230.000,00	317.608.000,00	330.312.320,00	343.524.812,80
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.451.103.000,00	-	237.196.000,00	316.108.000,00	328.752.320,00	341.902.412,80
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	-	195.170.006,75	82.571.837,00	107.877.581,00	112.192.684,24	116.680.391,61
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	(75.286.375,00)	-	34.105.837,00	55.743.581,00	57.973.324,24	60.292.257,21
Divida Pública Consolidada (DC)	329.483.832,42	347.905.288,71	453.815.870,08	531.462.505,58	552.721.005,80	574.829.846,04
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(15.713.094,51)	(24.038.497,19)	(108.066.463,76)	27.638.259,00	28.743.789,36	29.893.540,93
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(84.514.094,76)	(84.027.966,57)	(84.027.966,57)	135.704.722,76	141.132.911,67	146.778.228,14

ANEXO II

Metas Fiscais

Orçamento Fiscal

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000)

A avaliação dos valores constantes no Anexo de Metas Fiscais, previsto na Lei Municipal nº 7.440 de 11 de novembro de 2022 (LDO 2023), e das previsões da Lei Municipal n.º 7.462 de 21 de dezembro de 2022 (LOA 2023) com o efetivamente realizado no exercício de 2023 pela Administração Municipal é a seguinte:

RECEITA

Administração Direta

	Estimado Atualizado	Realizado
Receita Corrente	1.748.218.370,58	1.526.780.085,98
Receita Tributária	789.565.930,01	540.662.749,80
Receita de Contribuições	29.580.500,00	31.686.929,31
Receita Patrimonial	16.307.335,06	55.997.461,78
Receita Industrial	511.000,00	0,00
Receita de Serviços	1.992.559,98	987.160,48
Transferências Correntes	891.982.897,19	871.221.528,50
Outras Receitas Correntes	18.278.148,34	26.224.256,11
Receita de Capital	284.805.328,92	182.711.212,66
Operações de crédito	198.891.444,72	130.889.486,82
Alienação de bens	29.822.000,00	1.829.098,41
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	56.091.884,20	49.992.627,43
Total Receita Bruta	2.033.023.699,50	1.709.491.298,64
(-) Deduções da Receita	128.723.300,00	9.650.304,54
(-) Dedução p/ formação Fundeb	91.200.000,00	98.789.132,14
Total Receita Líquida	1.813.100.399,50	1.601.051.861,96

Analisando os dados da receita, temos o seguinte:

1. A receita tributária realizada foi de R\$ 540.662.749,80 (quinhentos e quarenta milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), abaixo da estimada. A diferença verificada é de aproximadamente 31% a menor.
2. A receita de contribuições efetivamente arrecadada foi de R\$ 31.686.929,31 (trinta e um milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), ou seja, ficou R\$ 2.106.429,31 (dois milhões, cento e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), acima da estimada, a diferença verificada é de aproximadamente 7% a maior.
3. A receita patrimonial obteve uma arrecadação de R\$ 55.997.461,78 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).
4. A receita de serviços ficou abaixo da estimada na ordem de R\$ 1.005.399,50 (um milhão, cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
5. A receita de transferências correntes realizada foi de R\$ 871.221.528,50 (oitocentos e setenta e um milhões, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), ou seja, R\$ 20.761.368,69 (vinte milhões, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), abaixo da estimada.
6. O ingresso de valores classificados como outras receitas correntes, foi de R\$ 26.224.256,11 (vinte e seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), ou seja, 43% acima do valor estimado.
7. Com relação ao montante inicialmente previsto nas receitas de capital, verificou-se que o valor efetivamente arrecadado foi de R\$ 182.711.212,66 (cento e oitenta e dois milhões, setecentos e onze mil, duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos). A receita de capital é subdividida em operações de créditos, alienação de bens e transferências de capital.
8. No que tange às receitas de operações de crédito, vale destacar que foi previsto o montante de R\$ 198.891.444,72 (cento e noventa e oito milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), porém foi arrecadado o montante de R\$ 130.889.486,82 (cento e trinta milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), ou seja, o montante previsto de operações de créditos ocorreu, porém os recursos ingressam efetivamente no caixa do Município de acordo com o cronograma de execução das obras.
9. O valor arrecadado da receita de alienação de bens foi de R\$ 1.829.098,41 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

10. O ingresso de recursos a título de transferências de capital foi a menor ao estimado, em virtude de terem sido celebrados todos os convênios previstos junto a outras esferas de governo;
11. O total da receita corrente realizada foi de 87,33% em relação à estimada;
12. O total da receita líquida realizada, considerando a dedução para formação do FUNDEB e demais deduções atingiram 88,30% da receita estimada.

DESPESA

Administração Direta – Prefeitura

<i>Despesa Orçamentária</i>	<i>Orçado Atualizado</i>	<i>Realizado</i>	<i>%</i>
DESPESAS CORRENTES	1.460.121.228,93	1.211.993.437,01	83,01
Pessoal e Encargos Sociais	839.762.159,53	764.762.829,07	91,07
Juros e Encargos da Dívida	46.415.980,95	38.895.300,57	83,80
Outras Despesas Correntes	573.943.088,45	408.335.307,37	71,15
DESPESAS DE CAPITAL	381.718.291,68	162.762.061,91	42,64
Investimentos	323.686.298,39	110.753.331,83	34,22
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	58.031.993,29	52.008.730,08	89,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.290,97	0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.841.989.811,58	1.374.755.498,92	74,63

Analisando o quadro acima temos:

1. As despesas correntes realizadas correspondem a 83,01% da orçada;
2. As despesas de capital realizadas correspondem a 42,64% da orçada;
3. A despesa total realizada corresponde a 74,63% da orçada;
4. A diferença entre a despesa orçamentária orçada e a despesa orçamentária realizada é de R\$ 467.234.312,66 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos);
5. Além das despesas orçamentárias, o Município realizou transferências extra-orçamentárias de recursos à Câmara Municipal e a alguns órgãos da Administração Indireta, conforme segue:

Órgão	Previsto Atualizado	Transferido
CAMARA MUNICIPAL	32.335.000,00	26.702.341,70
COHAVEL	2.832.250,00	5.420.549,32
FUNDETEC	3.840.000,00	2.234.241,70
FMEC	4.194.000,00	1.994.429,00
IPC	450.000,00	983.000,00
TRANSITAR	20.242.206,00	2.799.613,24
ACESC	754.000,00	150.000,00
IPMC – Taxa Administrativa	6.201.500,00	2.043.098,16
Total	70.848.956,00	42.327.273,12

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023 (a)	II-Metas Realizadas em 2023 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.551.973.500,00	1.539.828.449,42	-12.145.050,58	-0,78
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.519.837.256,75	1.359.869.883,19	-159.967.373,56	-10,53
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.546.527.000,00	1.476.761.150,40	-69.765.849,60	-4,51
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.324.667.250,00	1.407.859.637,58	83.192.387,58	6,28
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	195.170.006,75	-47.989.754,39	-243.159.761,14	-124,59
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	347.905.288,71	489.029.017,30	141.123.728,59	40,56
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-24.038.497,19	97.372.537,09	121.411.034,28	-505,07
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-84.514.094,76	-56.332.291,91	28.181.802,85	-33,35

Nota Explicativa: O objetivo desse demonstrativo é avaliar a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA em relação às metas que foram estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o mesmo exercício. O demonstrativo foi elaborado conforme a metodologia prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 13ª edição, vigente para o exercício de 2023.

Analisando o quadro anterior, apresenta-se o seguinte:

1. A receita total arrecadada ficou 0,78% abaixo da estimada.
2. A receita primária realizada foi menor que a prevista em 10,53%, o principal motivo da não concretização da arrecadação da receita conforme previsto inicialmente ocorreu em função da não realização de algumas operações de créditos e também de convênios que não foram celebrados.
3. Como a receita não atingiu os patamares inicialmente previstos, a despesa também obteve índices abaixo da despesa prevista, visando o equilíbrio financeiro.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2025

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

	2023	2022	2021
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio/Capital	3.000.303.489,36	2.899.117.998,08	2.783.651.621,91
Reservas			
Resultado Acumulado			
TOTAL	3.000.303.489,36	2.899.117.998,08	2.783.651.621,91
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	2022	2021
Patrimônio	97.901.195,02	(1.724.542.352,62)	(1.805.207.121,44)
Reservas			
Lucros ou Prejuízos Acumulados			
TOTAL	97.901.195,02	(1.724.542.352,62)	(1.805.207.121,44)

Fonte: Sistema Atende.Net, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Emissão: 17/06/2024, às 16:20:32

Valores de 2021 e 2022 conforme publicado na Lei 7.578/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária 2024.

Prestação de Contas Anexo 19 - Demonstrativo das Mutações Patrimoniais Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023.

Portaria 1633/2022 do STN criou contas contábeis referente ao RPPS em virtude da revisão da IPC 14, entretanto as contribuições futuras devem ser excluídas do cálculo da PMP - Provisão Matemática Previdenciária e não podem ser intra, já que não há contrapartida do ente enquanto patrocinador do Regime e seus saldos não podem ser excluídos nos Demonstrativos Consolidados do Ente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2025

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL - ALENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	2.166.633,82	1.926.248,48	3.554.491,51
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.237.785,00
Alienação de Bens Intangíveis	1.828.564,22	1.493.416,55	2.147.631,75
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
	338.069,60	432.831,93	169.074,76
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	280.577,73	2.518.776,49	1.778.945,75
Inversões Financeiras	280.577,73	2.518.776,49	1.778.945,75
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO (III) = (III) exercício anterior* (I-II)	10.228.273,72	8.342.217,63	8.934.745,64

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Emissão: 17/06/2024.

Valores de 2021 e 2022 conforme publicado na Lei 7.578/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária 2024.

Valores de 2023 - Prestação de Contas - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
LDO 2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	196.443.009,76	213.971.267,50	274.391.717,69
Ativo	51.304.394,87	60.014.862,81	73.859.987,18
Inativo	50.628.507,13	59.220.102,50	72.653.543,43
Pensionista	596.383,53	679.432,46	1.071.740,98
Receita de Contribuições Patronais	79.504,21	115.327,85	134.702,77
Ativo	62.395.558,19	71.587.569,13	94.459.180,21
Inativo	62.395.558,19	71.587.569,13	94.459.180,21
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	46.684.763,03	58.256.138,22	80.397.669,82
Receitas de Valores Mobiliários	149.230,30	162.218,47	160.163,66
Outras Receitas Patrimoniais	46.535.532,73	58.093.919,75	80.237.506,16
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	36.018.695,68	23.995.356,42	25.505.243,90
Aportes periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	3.809.737,71	4.203.600,77	4.005.243,90
Demais Receitas Correntes	32.208.957,97	19.791.755,65	21.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	39.597,99	117.340,92	169.636,58
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	164.234.051,79	194.179.511,85	252.891.717,69

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
LDO 2025

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Benefícios	2021	2022	2023
	Aposentadorias	105.797.065,24	129.341.804,72	160.651.702,62
	Pensões por Morte	94.313.282,37	114.199.827,33	142.758.489,23
	Outras Despesas Previdenciárias	11.483.782,87	15.141.977,39	17.893.213,39
	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	304.570,12	397.635,68	799.124,79
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
	304.570,12	397.635,68	799.124,79	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	106.101.635,36	129.739.440,40	161.450.827,41	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) ²	58.132.416,43	64.440.071,45	91.440.890,28	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023	
VALOR ³	49.319.000,00	55.400.000,00	79.424.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023	
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.160,52	0,00	2.881,71	
Investimentos e Aplicações	405.518.109,39	443.045.530,90	533.664.080,03	
Outro Bens e Direitos	0,00	5.027.225,15	5.027.225,15	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023	
Receitas Correntes	164.234.051,79	194.179.511,85	252.891.717,69	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	164.234.051,79	194.179.511,85	252.891.717,69	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023	
Despesas Correntes (XIII)	106.101.635,36	130.440.240,59	166.685.730,35	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	8.995,00	36.546,82	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	106.101.635,36	130.449.235,59	166.722.277,17	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	58.132.416,43	63.730.276,26	86.169.440,52	

1. FONTE: IPMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Relatórios Prestação de Contas AN TC 06 e AN TC 08. Emissão: 18/06/2024

2. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

3. O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.
3. Reserva Orçamentária do RPPS foi considerado valor orçado inicial.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

(LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
PATRIMÔNIO				602.671.642,35
2024	249.012.534,82	163.234.348,17	85.778.186,65	688.449.829,00
2025	288.607.969,84	168.023.851,20	120.584.118,64	809.033.947,64
2026	304.093.474,83	174.710.598,47	129.382.876,36	938.416.824,00
2027	317.173.022,01	182.920.454,83	134.252.567,18	1.072.669.391,18
2028	323.568.308,15	191.163.135,44	132.405.172,71	1.205.074.563,89
2029	329.080.198,42	201.730.525,98	127.349.672,44	1.332.424.236,33
2030	333.403.437,82	215.108.361,66	118.295.076,16	1.450.719.312,49
2031	336.629.538,70	230.238.996,71	106.390.541,99	1.557.109.854,48
2032	338.936.266,45	245.894.804,32	93.041.462,13	1.650.151.316,61
2033	340.223.121,49	262.192.751,32	78.030.370,17	1.728.181.686,78
2034	340.169.007,06	279.938.690,82	60.230.316,24	1.788.412.003,02
2035	339.753.120,50	295.033.953,39	44.719.167,11	1.833.131.170,13
2036	337.262.677,83	314.038.770,02	23.223.907,81	1.856.355.077,94
2037	333.280.814,97	333.759.100,85	(478.285,88)	1.855.876.792,06
2038	328.798.892,40	350.191.548,43	(21.392.656,03)	1.834.484.136,03
2039	323.785.193,54	363.908.499,44	(40.123.305,90)	1.794.360.830,13
2040	317.836.050,46	376.681.629,12	(58.845.578,66)	1.735.515.251,47
2041	309.917.258,30	392.106.618,89	(82.189.360,59)	1.653.325.890,88
2042	301.626.585,72	403.792.987,93	(102.166.402,21)	1.551.159.488,67
2043	292.596.947,93	413.412.875,05	(120.815.927,12)	1.430.343.561,55
2044	281.830.386,27	424.883.183,25	(143.052.796,98)	1.287.290.764,57
2045	270.274.488,48	434.258.050,27	(163.983.561,79)	1.123.307.202,78
2046	257.609.006,15	442.834.586,04	(185.225.579,89)	938.081.622,89
2047	244.263.751,50	449.027.966,47	(204.764.214,97)	733.317.407,92
2048	230.539.695,19	452.178.032,40	(221.638.337,21)	511.679.070,71
2049	215.773.400,29	455.014.292,54	(239.240.892,25)	272.438.178,46
2050	199.627.429,31	458.795.319,40	(259.167.890,09)	13.270.288,37
2051	181.710.151,05	464.634.264,59	(282.924.113,54)	0,00
2052	175.392.552,72	473.046.377,76	(297.653.825,04)	0,00
2053	171.625.036,08	474.212.083,87	(302.587.047,79)	0,00
2054	168.895.854,19	470.999.042,54	(302.103.188,35)	0,00
2055	167.114.629,94	463.876.984,23	(296.762.354,29)	0,00
2056	9.059.826,42	454.089.510,86	(445.029.684,44)	0,00
2057	6.421.460,24	444.688.300,26	(438.266.840,02)	0,00
2058	4.781.930,09	431.502.571,99	(426.720.641,90)	0,00
2059	3.415.049,34	417.142.376,25	(413.727.326,91)	0,00
2060	2.294.999,32	401.693.694,71	(399.398.695,39)	0,00
2061	1.792.414,40	383.972.206,48	(382.179.792,08)	0,00
2062	1.302.643,01	366.166.800,12	(364.864.157,11)	0,00
2063	765.437,24	348.550.519,77	(347.785.082,53)	0,00
2064	466.035,25	330.182.826,48	(329.716.791,23)	0,00
2065	293.319,75	311.528.887,33	(311.235.567,58)	0,00
2066	221.112,77	292.771.662,70	(292.550.549,93)	0,00
2067	127.052,28	274.384.125,64	(274.257.073,36)	0,00
2068	51.292,00	256.285.737,43	(256.234.445,43)	0,00
2069	3.539,03	238.495.542,56	(238.492.003,53)	0,00
2070	2.925,59	221.006.768,07	(221.003.842,48)	0,00
2071	2.245,47	4.028.023,38	(4.025.777,91)	0,00
2072	1.696,98	187.602.021,06	(187.600.324,08)	0,00
2073	1.361,80	171.771.849,80	(171.770.488,00)	0,00
2074	1.067,42	156.576.941,31	(156.575.873,89)	0,00
2075	812,34	142.048.934,34	(142.048.122,00)	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

2076	595,25	128.215.379,64	(128.214.784,39)	0,00
2077	0,00	115.103.743,19	(115.103.743,19)	0,00
2078	0,00	102.742.240,22	(102.742.240,22)	0,00
2079	0,00	91.158.730,48	(91.158.730,48)	0,00
2080	0,00	80.374.849,18	(80.374.849,18)	0,00
2081	0,00	70.406.506,36	(70.406.506,36)	0,00
2082	0,00	61.261.569,47	(61.261.569,47)	0,00
2083	0,00	52.933.121,30	(52.933.121,30)	0,00
2084	0,00	45.400.541,77	(45.400.541,77)	0,00
2085	0,00	38.631.479,61	(38.631.479,61)	0,00
2086	0,00	32.593.093,84	(32.593.093,84)	0,00
2087	0,00	27.247.676,07	(27.247.676,07)	0,00
2088	0,00	22.554.034,59	(22.554.034,59)	0,00
2089	0,00	18.466.919,08	(18.466.919,08)	0,00
2090	0,00	14.939.909,36	(14.939.909,36)	0,00
2091	0,00	11.928.932,38	(11.928.932,38)	0,00
2092	0,00	9.389.820,54	(9.389.820,54)	0,00
2093	0,00	7.276.995,51	(7.276.995,51)	0,00
2094	0,00	5.545.058,95	(5.545.058,95)	0,00
2095	0,00	4.150.218,92	(4.150.218,92)	0,00
2096	0,00	3.049.170,09	(3.049.170,09)	0,00
2097	0,00	2.198.734,76	(2.198.734,76)	0,00
2098	0,00	1.556.621,17	(1.556.621,17)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. Emissão: 05/08/2024, às 14:17:22.

¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2025

AMF - Tabela 8 (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	2025	COMPENSAÇÃO
IPTU	Desconto concedido	<p>* Para pagamento do IPTU à vista até a data do vencimento da parcela única será concedido um desconto de 10%. Lei Municipal nº 6.433/2014. * Benefício fiscal ao contribuinte que realizar a construção e a pavimentação de calçada de acordo com as normas e os padrões definidos no Programa "Calçadas de Cascavel", instituído pela Lei Municipal nº 5.744, de 2011, e também atender aos ditames impostos no Plano Municipal de Arborização de Cascavel, instituído pela Lei nº 6.842, de 2015. Lei Municipal nº 6.924/2018. * Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Município de Cascavel. Desconto de até 50 % (cinquenta por cento) do valor a ser recolhido sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; - Lei Complementar 90/2016.</p>	R\$ 6.420.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	<p>* Contribuinte inscrito no Cadastro Social efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para direcionamento dos programas sociais dos governos Federal, Estadual e Municipal e que percebam renda familiar de até dois salários mínimos. (...) Lei Municipal nº 5.321/2009 * A família acolhedora terá direito à isenção, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, por meio de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da moradia, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Seaso. Lei Municipal nº 6.831/2018 * A família acolhedora terá direito à isenção, independente do número de idosos e/ou adultos com deficiência acolhidos, por meio de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da moradia, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de acolhimento apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. (Redação acrescida pela Lei nº 7.253/2021 - Lei Municipal 7.112/2020 * Programa de Fomento a Produção. Lei Municipal nº 7.025/2019. Isenção do Parque de Exposições Celso Garcia Cid. Lei Municipal nº 5.321/2009. Programa de Incentivo a Grandes Empreendimentos. LEI FUTURA</p>	R\$ 6.746.800,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2025

IPTU - Dívida Ativa	Remissão	* Concede remissão de débitos para os contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos. Lei Municipal nº 5.867/2011.	R\$ 100.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
IPTU- Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 3.500.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
IPTU- Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 6.000.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Coleta de Lixo	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuinte inscrito no cadastro social, residente no imóvel e com renda familiar de até 2 salários mínimos. (...) Lei Municipal nº 5.691/2010.	R\$ 4.300.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	Remissão	Concede remissão de débitos para contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) sal. min. Lei Municipal nº 5.867/2011.	R\$ 100.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal nº 135/2023	R\$ 1.200.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal nº 135/2023	R\$ 2.500.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Contribuição de Melhorias - Dívida Ativa	Remissão	Concede remissão de débitos para os contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos. Lei Municipal nº 5.867/2011.	R\$ 50.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Contribuição de Melhorias - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 100.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2025

Contribuição de Melhorias - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$	120.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Verificação de Regular Funcionamento	Concessão de isenção caráter não geral	*Programa de Fomento à Produção. Lei Municipal nº 7.025/2019. *Benefício de não contribuinte da Taxa. Lei Municipal nº 001/2001.	R\$	11.115.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Verificação de Regular Funcionamento	Desconto concedido	*Incentivo fiscal para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, com 5% de desconto. Lei Municipal nº 76/2014. * Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Município de Cascavel Desconto de 30% (trinta por cento) do valor a ser recolhido sobre a Taxa de Verificação de Regular Funcionamento (Alvará) - Lei Complementar 90/2016.	R\$	605.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Verificação de Regular Funcionamento - Dívida Ativa	Remissão	Remissão de débitos tributários ou não tributários, com a Fazenda Municipal que, em 31 de dezembro de 2019, estejam ajustados há três anos ou mais ... Lei Municipal nº 7.068/2019.** Atualização da lei em trâmite.	R\$	3.630.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Verificação de Regular Funcionamento - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Leis Futuras (Recuperação + reestabelecimento do parcelamento permanente para débitos ajustados).	R\$	363.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Verificação de Regular Funcionamento - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Leis Futuras (Recuperação + reestabelecimento do parcelamento permanente para débitos ajustados).	R\$	1.573.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Alvará - Auto de Infração	Desconto concedido	A Penalidade pecuniária, aplicada por meio de auto de infração, será reduzida em 50% (cinquenta por cento) quando o autuado não apresentar impugnação e efetuar o recolhimento da notificação de lançamento no prazo de 30 dias subsequente ao da ciência - Lei Municipal nº 01/2001	R\$	110.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2025

Alvará - Auto de Infração - Dívida Ativa	Remissão	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Leis Futuras (Recuperação).	R\$	220.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Alvará - Auto de Infração - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Leis Futuras (Recuperação + reestabelecimento do parcelamento permanente para débitos ajuzizados).	R\$	55.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Alvará - Auto de Infração - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Leis Futuras (Recuperação + reestabelecimento do parcelamento permanente para débitos ajuzizados).	R\$	220.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Licença Sanitária	Desconto concedido	Incentivo fiscal para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, com 5% de desconto. Lei Municipal nº 76/2014.	R\$	181.500,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Licença Sanitária	Concessão de isenção caráter não geral	*Programa de Fomento à Produção. Lei Municipal nº 7.025/2019. * Benefício de não contribuinte da Taxa. Lei Municipal 001/2001	R\$	4.040.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Licença Sanitária - Dívida Ativa	Remissão	Remissão de débitos tributários ou não tributários, com a Fazenda Municipal que, em 31 de dezembro de 2019, estejam ajuzados há três anos ou mais ... Lei Municipal nº 7.068/2019. ** Atualização da lei em trâmite.	R\$	121.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Licença Sanitária - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Leis Futuras (Recuperação + reestabelecimento do parcelamento permanente para débitos ajuzizados).	R\$	229.900,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Taxa de Licença Sanitária - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Leis Futuras (Recuperação + reestabelecimento do parcelamento permanente para débitos ajuzizados).	R\$	254.100,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ITBI	Concessão de isenção caráter não geral	* Programa de Fomento à Produção. Lei Municipal nº 7.025/2019. * Imóvel com uma única edificação residencial de até 80m2 (oitenta metros quadrados), devidamente registrada no Cadastro Técnico Municipal (...). Lei Municipal nº 35/2006 * Isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis para os imóveis de propriedade da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel nos Programas Habitacionais de Interesse Social e/ou Programas de Regularização Fundiária de Interesse Social. Lei Municipal 7416/2022	R\$	2.199.500,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ITBI	Outros Benefícios	Regime Especial de Tributação incidente sobre os negócios jurídicos e fatos geradores decorrentes da implantação desta Lei, por se tratar de habitação de interesse social no âmbito do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida. Lei Municipal nº 01/2001.	R\$	52.500,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2025

ITBI - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$	262.500,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ITBI - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$	262.500,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ISS - Construção Civil	Concessão de isenção caráter não geral	Programa de Fomento a Produção. Lei Municipal nº 7.025/2019.	R\$	2.750.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ISS - Construção Civil - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal 135/2023.	R\$	120.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ISS - Construção Civil - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal 135/2023.	R\$	250.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ISS - Fixo - Principal	Desconto concedido	Incentivo para pagamento a vista de ISSQN Fixo. Lei Municipal nº 76/2014.	R\$	20.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ISS - Fixo - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$	150.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ISS - Fixo - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$	150.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ISS Homologado - Principal	Outros Benefícios	Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Município de Cascavel - Lei Complementar 90/2016. *** Aguardar atualização Lei Futura* Programa denominado Vila Tech. Lei Futura	R\$	1.200.000,00	Aumento de arrecadação/ número de empresas pagantes de ISSQN
ISS Homologado - Principal	Anistia	Parque de Software de Cascavel o qual trabalha nos pilares de capacitação de mão de obra, incentivos econômicos e incentivos fiscais para as empresas de Tecnologia da Informação. Leis Futuras (Vila Tech)	R\$	500.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ISS - Dívida Ativa	Remissão	Remissão de débitos tributários ou não tributários, com a Fazenda Municipal que, em 31 de dezembro de 2019, estejam ajustados há três anos ou mais... Lei Municipal nº 135/2023.	R\$	200.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2025

ISS - Homologado - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$	230.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ISS - Homologado - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$	900.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ISS - Auto de Infração	Desconto concedido	A Penalidade pecuniária, aplicada por meio de auto de infração, será reduzida em 50% (cinquenta por cento) quando o autuado não apresentar impugnação e efetuar o recolhimento da notificação de lançamento no prazo de 30 dias subsequente ao da ciência. Lei Municipal nº 01/2001.	R\$	1.200.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ISS - Auto de Infração - Dívida Ativa	Remissão	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal 135/2023.	R\$	200.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ISS - Auto de Infração - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal 135/2023.	R\$	60.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
ISS - Auto de Infração - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal 135/2023.	R\$	280.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
COSIP - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal 135/2023.	R\$	100.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
COSIP - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Lei Municipal 135/2023.	R\$	110.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Auto de Infração - Meio Ambiente - Dívida Ativa	Remissão	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Leis Futuras (Recuperação).	R\$	93.500,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2025

Auto de Infração - Meio Ambiente - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Leis Futuras (Recuperação + reestabelecimento do parcelamento permanente para débitos ajuzados).	R\$	14.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Auto de Infração - Meio Ambiente - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Leis Futuras (Recuperação + reestabelecimento do parcelamento permanente para débitos ajuzados).	R\$	21.200,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Auto de Infração - Procon - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Leis Futuras (Recuperação).	R\$	245.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Auto de Infração - Procon - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Leis Futuras (Recuperação).	R\$	105.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Penalidade de multa PAS/PAR - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Leis Futuras (Recuperação + reestabelecimento do parcelamento permanente para débitos ajuzados).	R\$	1.505.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
Penalidade de multa PAS/PAR - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa. Leis Futuras (Recuperação + reestabelecimento do parcelamento permanente para débitos ajuzados).	R\$	645.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita.
TOTAL GERAL			R\$	67.680.000,00	

Estimativa de Renúncia elaborada pela Secretaria de Finanças em 09/07/2024 - C.I. 2444/2024 - Secretário Municipal de Finanças Edson Zorek.



GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	70.000.000,00
Novas DOCC	70.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

NOTA: 1 - O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Na estimativa da receita para o exercício 2025 não foi levado em consideração estas situações, somente o crescimento vegetativo dos tributos, aumento de eficiência na fiscalização e o aumento da efetividade na cobrança da Dívida Ativa.

2 - Na apuração da margem de expansão da despesa de caráter continuado - DOCC, foram consideradas prováveis despesas de pessoal e de custeio.

ANEXO III

Riscos Fiscais



GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2025

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000.000,00	Contingenciamento de empenhos no Orçamento	147.500.000,00
Discrepância de Projeções	10.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	2.500.000,00
Epidemias, temporais e outras situações de calamidade		Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias, utilização de sobras "superâvit" de recursos reservados ou desvinculação de receitas se houver.	80.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	10.000.000,00		
SUBTOTAL	230.000.000,00	SUBTOTAL	230.000.000,00
TOTAL	230.000.000,00	TOTAL	230.000.000,00

Nota: Frustração de Arrecadação: No cálculo foi levado em consideração as estimativas de arrecadação de dívida ativa negociadas neste exercício que serão recebidas no exercício 2025 (caso o contribuinte que aderiu ao parcelamento não manter o pagamento das parcelas), negociações da Dívida Ativa (caso o Programa de Recuperação da Dívida Ativa do Município não atinja o montante previsto); e repasse das transferências constitucionais não realizadas pelo Governo Federal e ou Estadual.

Discrepância de Projeções: Considerando possíveis solicitações de contratos e obras referente a reequilíbrio, repactuações e reajustes. As decorrentes da alteração de indicadores econômicos Despesas de caráter emergencial, riscos com a pós pandemia e endemia que possam gerar problemas econômicos, sociais e de saúde pública.

Contingenciamento de empenhos no orçamento evitando lançar novos investimentos e redução de despesas de custeio.

ANEXO IV

Obras em Andamento

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO
2025

Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

DESCRIÇÃO DO PROJETO	VALOR ESTIMADO (R\$)	DATA INÍCIO	MÊS CONCLUSÃO	PERC. MEDIDO (%)	LICITAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS - ESTRADA RURAL DO RIO DO SALTO-NOSSA SENHORA DE LOUR	R\$952.625,51	OUT 22	ABR 23	40,56%	Tomada de Preços 11/2022
PAVIMENTAÇÃO URBANA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$23.000.000,00	DEZ 22	JUN 24	95,55%	Concorrência 31/2022
ABERTURA E REVITALIZAÇÃO DE VIAS NO ENTORNO DO PARQUE FLORESTA	R\$13.222.006,69	MAR 22	FEV 25	9,49%	Concorrência 21/2023
REFORMA DA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO JOÃO	R\$749.799,00	MAR 24	AGO 24	96,82%	Concorrência 29/2023
CONSTRUÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO D'OESTE	R\$878.012,36	MAR 24	NOV 24	43,30%	Tomada de Preços 1/2023
PAVIMENTAÇÃO URBANA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$3.163.091,10	FEV 23	SET 23	64,13%	Concorrência 32/2022
CONSTRUÇÃO DE RDA E ISNT. DE CABINE DE ENTRADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	R\$1.903.290,00	ABR 24	OUT 24	32,59%	Concorrência 23/2023
ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ILIZETE SANTA BONATO PASINI (ESCOLA DA TRANSPARÊNCIA II)	R\$10.400.000,00	MAR 23	MAR 24	88,68%	Concorrência 39/2022
REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CASCAVEL	R\$19.498.598,98	ABR 24	SET 25	19,25%	Concorrência 31/2023
REFORMA DO HOSPITAL DA RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO-ETAPA 1	R\$5.966.653,93	ABR 24	ABR 25	2,93%	Concorrência 24/2023
PARQUE AMBIENTAL E CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL BAIRRO STA FELICIDADE	R\$22.349.861,15	MAR 23	SET 24	65,05%	Concorrência 37/2022
INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE ÔNIBUS COM CALÇADAS	R\$13.985.930,89	FEV 20	AGO 20	72,34%	Concorrência 19/2019
GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CCI CASCAVEL VELHO	R\$4.818.290,48	ABR 23	DEZ 23	78,46%	Concorrência 34/2022
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF.ª MARIA DOS PRAZERES NERES DA SILVA	R\$6.330.000,00	ABR 23	JUL 24	87,92%	Concorrência 20/2022
PARQUE AMBIENTAL NO BAIRRO FLORESTA	R\$13.599.510,09	MAI 23	JAN 24	14,51%	Concorrência 5/2023
REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CARLOS GOMES E ENTORNO COM IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO	R\$51.144.674,40	SET 23	NOV 24	34,56%	Concorrência 9/2023
REVITALIZAÇÃO DA RUA INDIRA GANDHI, RUA TUPINAMBAS E RUA ANA NERI	R\$7.524.811,43	NOV 23	AGO 24	24,51%	Concorrência 20/2023
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO VAZ DE LIMA	R\$6.200.000,00	NOV 23	OUT 24	52,83%	Concorrência 11/2023
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALOYS JOÃO MANN	R\$4.749.775,82	NOV 23	OUT 24	81,81%	Concorrência 25/2022
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA FELICIDADE	R\$4.065.782,58	DEZ 23	DEZ 24	32,37%	Concorrência 22/2023
EXECUÇÃO DO REMAN. DE CONST. DO CMEI MARIA SELESTINA GARBOÇA MECABO (CMEI MARIA LUIZA)	R\$5.682.039,03	DEZ 23	OUT 24	27,91%	Concorrência 19/2023
REESTRUT. E RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URB. DA RUA SÃO PAULO E AV. BRASIL - LOTE 1	R\$1.965.642,53	DEZ 23	ABR 24	78,27%	Concorrência 27/2023
CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	R\$12.794.554,77	NOV 23	MAI 24	78,37%	Concorrência 16/2023
PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA VICINAL EZUEL PORTES	R\$3.950.694,83	DEZ 23	AGO 24	28,88%	Concorrência 25/2023
CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO ALTO ALEGRE	R\$595.086,76	SET 23	NOV 23	89,46%	Tomada de Preços 1/2023
CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA BAIRRO MORUMBI	R\$482.844,44	AGO 23	OUT 23	78,11%	Tomada de Preços 1/2023
REVITALIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO BAIRRO SANTA CRUZ	R\$450.195,98	ABR 24	AGO 24	55,93%	Tomada de Preços 2/2023
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DO IPC	R\$ 2.526.000,00	JUL 24	DEZ 24	0,00%	Concorrência 01/2024

IPM Sistemas Ltda - Foram relacionadas as obras em andamento considerando a data de corte dia 31/07/2024.